

PLDO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO
2027



Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
PROTOCOLO AS 16/10hs
DATA: 15/09/25



ASSINATURA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

O futuro nasce todo dia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

FLAVIO GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em conformidade com o art. 35, § 2º, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, submeter à elevada apreciação desta augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem, que **“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências.”**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o sistema de planejamento orçamentário, em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, fundamenta-se no tripé legislativo composto pelo Plano Plurianual (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos são indispensáveis para balizar a gestão responsável e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

A presente proposição estabelece as diretrizes que nortearão a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, em estrita observância aos preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal. O projeto de lei em tela abrange as metas e prioridades da Administração Pública, a estrutura dos orçamentos, as diretrizes para os fundos fiscais, de seguridade social e de investimentos, além de disposições sobre despesas com pessoal e eventuais alterações na legislação tributária.

Submeto, portanto, à elevada consideração desta ilustre Câmara Municipal o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, devidamente acompanhado de seus anexos técnicos e metas fiscais.

Este planejamento pauta-se pelo princípio da responsabilidade fiscal, priorizando a austeridade e a manutenção do equilíbrio das contas públicas, especialmente diante do atual cenário de incertezas geopolíticas. Não obstante o rigor fiscal, reitera-se o compromisso desta gestão com o desenvolvimento sustentável e com a implementação de políticas públicas voltadas, primordialmente, à promoção da equidade social e à proteção dos segmentos mais vulneráveis de nossa população.

Renovo, por fim, protestos de elevada estima e consideração

Prefeitura de Canaã dos Carajás, 15 de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ
Assinado de forma digital
por JOSEMIRA RAIMUNDA
DINIZ
GADELHA:76902595453
GADELHA:76902595453

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás



PROCOLO AS 1640 hs

DATA: 15 / 05 / 26

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Projeto de Lei nº 026/2026

**Dispõe sobre as Diretrizes Gerais
para a elaboração da Lei
Orçamentária do exercício de 2027 e
dá outras providências**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Canaã dos Carajás para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do Município e de sua administração direta observarão o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Pará, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nas normas emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, bem como os princípios contábeis aplicáveis à administração pública. Na elaboração dessas estimativas, deverão ser consideradas as características da base econômica do Município, especialmente a atividade mineral, em razão de sua dependência das oscilações do mercado internacional e dos preços das commodities.

- I. das disposições preliminares;
- II. as metas fiscais e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- III. a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;



Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROTOCOLO AS 16:40hs

DATA: 15/05/2026

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária e medidas para incremento da receita;
- VII. as disposições relativas à dívida pública Municipal; e
- VIII. as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais para o exercício de 2027 são as constantes do Anexo 1 desta Lei, e poderão ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura internacional (economia mineral), nacional, estadual e municipal, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, e do comportamento da execução do orçamento de 2026, além de codificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º Os dispositivos nesta Lei contêm orientações específicas quanto:

- I. ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
- II. aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso 11 do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101 /2000;
- III. aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites na forma do art. 31 da Lei Complementar nº 101 /2000;
- IV. as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- V. as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas e; e
- VI. a outros critérios orientadores a elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

Art. 4º Em conformidade com a Portaria STN/MF N.º 699, de 7 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais -MDF, integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, compreendendo os demonstrativos a seguir:

- I. Metas Fiscais;
- II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores;
- IV. Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VI. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial -RPPS;
- VII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

IX. Riscos Fiscais e Providências.

Art. 5º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027, serão as especificadas na Lei Municipal n.º 1.161/2025, que instituiu o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026/2029, as quais terão precedência na alocação de recursos e na sua execução, não se constituindo, todavia em obrigação ou limitação à programação das despesas.

§ 1º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de elaboração da proposta orçamentária para 2027 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 6º As prioridades e metas definidas no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, de que trata o § 1º do art. 5º desta Lei, serão fixadas de acordo com o planejamento estratégico, os planos setoriais e o plano de governo 2025-2028, bem como com as demandas sociais identificadas, que constituem as diretrizes para a administração municipal.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de limitação de empenho, conforme estabelecido no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, sempre que possível, o Poder Executivo Municipal deverá ressaltar as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 7º A Lei orçamentária anual destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no art. 5º e as seguintes diretrizes básicas relacionadas as ações de caráter continuado:

- I. adequada programação dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II. atendimento a compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III. atendimento de despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
- IV. conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 1º As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027 se verificadas, quando da sua elaboração e execução, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.

§ 2º Poderão ser ajustadas as prioridades e metas do que trata o caput deste artigo se durante o período da elaboração da proposta orçamentária para o exercício 2027 ou na sua execução, surgirem demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de Créditos Adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I Das Definições

Art. 8º Esta Lei utiliza os seguintes conceitos, conforme definições presentes na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42, de 14 de abril de 1999:

- I. **função**: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor.
- II. A **função “Encargos Especiais”** engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.
- III. **subfunção**: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor.
- IV. **ação orçamentária**: Instrumento que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.
- V. **programa**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual (especificamente nesse caso o PPA 2026/2029).
- VI. **projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.
- VII. **atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
- VIII. **operação especial** - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
- IX. **projeto em andamento**: ação orçamentária, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista até o final do exercício de 2025 seja de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.
- X. **categoria de programação**: para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba função, subfunção, programa e atividade, projeto ou operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.
- XI. **categoria de despesa**: para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de despesa a denominação genérica que engloba categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

- XII. unidade gestora: aquela integrante da estrutura do respectivo órgão orçamentário, com atribuição para gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.
- XIII. unidade orçamentária: - nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
- XIV. recursos vinculados: aqueles que tem destinação de uso específica, isto é, não podem ser utilizados em despesas diferentes do objeto para o qual foram destinados por norma constitucional ou legal.
- XV. concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
- XVI. conveniente: o órgão ou a entidade - inclusive de outro ente -, e as entidades privadas com as quais a Administração Municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros.
- XVII. anulação de despesa: Procedimento no qual se reduz, total ou parcialmente, o montante da dotação disponível de determinado subtítulo constante da LOA, de forma original ou acrescentado por crédito adicional. Os recursos que se tornam disponíveis em razão da anulação da despesa podem ser utilizados para suportar créditos adicionais, verificada a compatibilidade de fontes.

Art. 9º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo estas indicadas nas atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução da ação.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade e os meios necessários a sua execução, devendo a programação da despesa constar na Lei Orçamentária Anual discriminadas até a modalidade de aplicação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades.

Seção II Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 10. A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), até a modalidade de aplicação (MA),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

tudo em conformidade com as Portaria SOF/ME N.º 2.520, de 21 de março de 2022, que divulgou a Portaria SOF/SETO/ME n.º 42, de 14 de abril de 1999, e Port. Interministerial n.º 163/2001, bem como a IN n.º 11/2025/TCM/PA, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 11. A receita municipal será constituída:

- I. dos tributos de sua competência;
- II. das transferências constitucionais, legais e voluntárias;
- III. das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
- IV. dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e instituições Privadas Nacionais e internacionais;
- V. das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI. das cobranças de dívida ativa;
- VII. da alienação de bens;
- VIII. das oriundas de empréstimos, e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- IX. de Emendas Parlamentares em conformidade com as disposições constitucionais; e
- X. outras rendas.

§ 1º A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, e concomitantemente a instrução normativa n.º 11/2025/TCMPA, de 16 de dezembro de 2025, e alterações posteriores.

§ 2º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 12. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as seguintes classificações:

- I. Classificação Institucional:
 - a) poder;
 - b) órgão; e
 - c) unidade Orçamentária.
- II. Classificação Funcional e Programática:
 - a) função;
 - b) subfunção;
 - c) programa; e
 - d) ação: projeto, atividade ou operação especial.
- III. Classificação por natureza de despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

- a) categoria econômica;
- b) grupo de natureza da despesa;
- c) modalidade de aplicação;
- d) fonte de recursos.

§1º cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§2º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos, exclusivamente para especificar as suas localizações físicas, integrais ou parciais.

§3º cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula..

§ 4º As categorias de programação de que trata este artigo correspondem a agrupamentos de funções e subfunções, mediante a utilização dos códigos constantes dos atos normativos federais aplicáveis e do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 5º Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa quanto à sua natureza será feita por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, e com a Instrução Normativa n.º 11/2025, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

§ 6º A categoria econômica, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes dos atos normativos federais aplicáveis e da Instrução Normativa n.º 11/2025, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

§ 7º As fontes de recursos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação, em conformidade com as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e com os normativos da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 8º É facultado aos Poderes Executivo e Legislativo o desdobramento dos elementos de despesa em subelementos, para fins de controle gerencial, inclusive de custos.

Art. 13. A elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 será realizada com transparência e publicidade, em observância ao art. 37 da Constituição Federal, assegurando-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas às etapas de elaboração, aprovação e execução.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027, eventuais modificações ocorridas na estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

organizacional básica do Município decorrentes de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 15. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciados os trabalhos de análise e votação na comissão técnica competente.

Seção III Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 16. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias e órgãos, inclusive especiais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e será constituído de:

- I. mensagem;
- II. texto da lei;
- III. quadros orçamentários consolidados;
- IV. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V. anexo do orçamento de investimento a que se refere o art.165, §5º, inciso 11, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
- VI. informações complementares.

§ 1º Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo, incluindo os complementos referidos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são, entre outros::

- I. sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei n.º 4.320/1964;
- III. quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação - Anexo 2 da Lei n.º 4.320/1964;
- IV. quadro das dotações por órgãos e autarquias da Administração Pública Municipal, indicando despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por modalidade de aplicação, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras;
- V. quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos n.º 6, 7, 8 e 9 da Lei n.º 4.320/1964.

§ 2º As informações complementares a que se refere o inciso VI do caput deste artigo compreenderão, no mínimo:

- I. nota explicativa com a metodologia utilizada e tabelas demonstrativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação::



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

- a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios, a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita estimada para o exercício a que se refere a proposta; e
 - b) a despesa executada nos três últimos exercícios, a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta.
- II. programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação, bem como a programação dos recursos decorrente da Lei n.º 14.113/2020;
 - III. programação referente às ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar n.º 141/2012;
 - IV. demonstrativo da utilização das fontes de recursos;
 - V. detalhamento das finalidades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;
 - VI. demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência ao inciso I, art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000;
- § 3º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, conterá, no mínimo::
- I. justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, acompanhada de:
 - a. programação de gastos por unidade orçamentária para 2027; e
 - b. demonstração de arrecadação da receita nos três últimos anos, da projeção de arrecadação para 2027 e da estimativa para 2028 e 2029.
 - II. demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2027, com indicação da representatividade percentual total e por Poder em relação à receita corrente líquida, facultada a apresentação de demonstrativa adicional que considere a receita líquida disponível, quando adotado critério de exclusão de receitas específicas;
 - III. memória de cálculo do montante de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, e dos recursos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 2020; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

IV. memória de cálculo do montante de recursos para aplicação em ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 2000, e na Lei Complementar n.º 141, de 2012..

§ 4º orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinados aos órgãos, entidades e autarquias da administração municipal responsáveis pelas ações de saúde, previdência e assistência social, com a alocação dos recursos necessários para a execução de suas atividades.

§ 5º A Lei Orçamentária assegurará a aplicação em ações e serviços públicos de saúde em montante mínimo correspondente a 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais decorrentes de impostos, conforme estabelecido na Emenda Constitucional n.º 29, de 2000, e na Lei Complementar n.º 141, de 2012.

Art. 17. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;
- II. ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida do Município; e
- III. ao pagamento de precatórios judiciais.

Art. 18. Os Fundos Especiais do Município, criados na forma do inciso IX do art.167 da Constituição Federal e da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, constituir-se-ão em unidades orçamentárias vinculadas a órgão da administração municipal.

Seção IV Dos Prazos

Art. 19. A Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de julho de 2026, as informações básicas norteadoras para a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2027, contendo, no mínimo:

- I. demonstrativo da Receita Orçamentária arrecadada até junho de 2026; e
- II. estimativa da Receita Orçamentária para o exercício 2027.
- III.

Art. 20. Para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027, o Poder Legislativo e os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo encaminharão ao órgão responsável pelo planejamento municipal, até 15 de agosto de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, por meio de correspondência protocolada, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A proposta orçamentária de que trata o caput deste artigo deverá incluir a programação constante da Lei do Plano Plurianual 2026-2029.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto neste artigo autoriza o Poder Executivo, por intermédio do órgão de planejamento municipal, a definir e elaborar as propostas das unidades faltosas, podendo, se necessário, repetir a programação do exercício em vigor, inclusive do Poder Legislativo.

Art. 21. A Procuradoria –Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, nos termos do § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 22. O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2026, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de de a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 não ser aprovada até a data fixada na Lei Orgânica do Município para o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo considerará as diretrizes e metas fiscais constantes do respectivo projeto de lei, sem prejuízo das alterações e ajustes subsequentes.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Diretrizes Gerais

Art. 23. Na elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social para o exercício financeiro de 2027, o Município buscará a obtenção dos resultados previstos nos anexos de metas fiscais estabelecidos nesta Lei.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, observará o limite máximo de 7% sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso I do art. 29-A da mesma Carta.

Art. 25. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Município, nos termos do inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando os princípios da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Parágrafo único. O Poder Executivo realizará audiências públicas durante a elaboração da Proposta Orçamentária, e o Poder Legislativo durante a sua apreciação, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e com o art. 44 da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 27. O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas o conjunto das dotações que lhe forem fixadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 28. A Chefe do Poder Executivo poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, mediante ato próprio:

- I. realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de total ou parcial, de recursos das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, e em créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como em razão de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior;;
- II. realizar desdobramento de fontes de recursos, respeitada a mesma modalidade de aplicação do projeto, atividade ou operação especial, para atendimento a programas, ações e convênios nas áreas de educação, saúde, assistência social e demais funções de governo;
- III. incluir ou alterar elemento de despesa na mesma categoria econômica e modalidade de aplicação, em ações constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, respeitados seus objetivos.

Parágrafo único. A inclusão de fonte de recursos no valor do projeto, atividade ou operação especial contemplados nesta Lei e em seus créditos adicionais será realizada mediante abertura de crédito suplementar, por ato da Chefe do Poder Executivo, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual e em leis específicas.

§ 1º As alterações previstas no inciso I deste artigo, quando executadas mediante abertura de créditos suplementares, observarão os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e em leis específicas, que será de até 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada na própria Lei.

§ 2º A movimentação de créditos no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND) de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, não será computada para fins de verificação do limite de suplementação autorizado em lei.

§ 3º A inclusão ou modificação decorrente do disposto no inciso III deste artigo poderá resultar em ajustes na classificação funcional, programática ou econômica da despesa, os quais serão formalizados no ato que promover a alteração orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

§ 4º As dotações orçamentárias de fontes vinculadas que, durante a execução do orçamento, se revelem prescindíveis poderão ser anuladas para a abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 1964, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 29. A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar contratos de rateio com consórcios públicos dos quais o Município seja partícipe, na forma da legislação municipal aplicável, e observado o regramento da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 30. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais observará as diretrizes estabelecidas nesta Lei e será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 31. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas em desacordo com as normas legais, em especial a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e na Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 32. O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável e observadas as disposições dos arts. 32 a 37 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e da Resolução n.º 43, do Senado Federal, e suas alterações.

Seção II Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos estejam acompanhados de certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

Art. 34. Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os processos referentes a precatórios judiciais dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações por ela expedidas.

Seção III Das Vedações

Art. 35. Não poderão ser destinados na Lei Orçamentária Anual recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:

- I. ações que não sejam de competência do Município, salvo se houver lei específica autorizando a cooperação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

- II. dotações destinadas a clubes, associações ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
- III. subvenções sociais não previstas em lei específica ou destinadas a entidades privadas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Poderão ser consignadas dotações a título de subvenções sociais para entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam, de forma continuada, atividades nas áreas de saúde, assistência social, educação, esporte e cultura, observados os arts. 12, §§ 2º e 3º, 16, 17 e 18 da Lei n.º 4.320, de 1964, o art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e a legislação específica aplicável.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas com recursos vinculados, convênios, operações de crédito e outros instrumentos congêneres, devidamente identificadas por fonte de recursos..

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e correspondente previsão de recursos financeiros.

Seção IV Das Transferências

Art. 38. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se sujeitam à fiscalização do Poder Público, para verificação do cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam os recursos, devendo observar a legislação e os atos normativos vigentes.

Art. 39. A Administração Pública poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos e de interesse social, mediante contribuições, auxílios, subvenções e fornecimento de materiais, bens ou serviços de distribuição gratuita.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

- I. contribuições: despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive aquelas destinadas a atender às despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente;
- II. auxílios: despesas orçamentárias destinadas a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;
- III. subvenções sociais: despesas orçamentárias para prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, observados os arts. 16 e 17 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Federal n.º 4.320, de 1964, e o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

- IV. subvenções econômicas: despesas orçamentárias autorizadas por lei específica, exclusivamente a pessoas jurídicas com fins lucrativos; e
- V. material, bem ou serviço para distribuição gratuita: despesa orçamentária com aquisição de materiais, bens ou serviços, para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e/ou outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

§ 2º O recurso público destinado a atender à pessoa física em situação de risco pessoal e social, para fins do disposto neste artigo, corresponde à ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 3º As dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e as incluídas por créditos adicionais, na forma estabelecida nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo, somente serão executadas em favor de entidades privadas sem fins lucrativos e de interesse social que comprovem o funcionamento de suas atividades e atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e demais normas aplicáveis.

§ 4º Os recursos destinados às pessoas jurídicas com fins lucrativos, na forma estabelecida no inciso IV do § 1º, somente serão executados mediante autorização em lei específica, que disporá sobre as condições de concessão, observados os arts. 18 e 19 da Lei n.º 4.320, de 1964, e o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art 40. As transferências de recursos a organizações da sociedade civil, decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, observarão o disposto no art. 152 da Lei Orgânica do Município, na Instrução Normativa n.º 06/2025/TCM-PA e na legislação aplicável às parcerias com a Administração Pública, ficando condicionadas à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, à demonstração de capacidade técnica e operacional da entidade e à apresentação de plano de trabalho compatível com o objeto da emenda.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos previstos no caput, bem como a existência de inviabilidade técnica, jurídica ou operacional para a execução da despesa, caracterizam impedimento de ordem técnica, nos termos da Lei Complementar n.º 210, de 2024, e da legislação municipal aplicável, devendo ser assegurada a identificação da emenda parlamentar, de seu autor, do objeto proposto e da entidade beneficiária para fins de transparência, controle e rastreabilidade da execução orçamentária e financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Seção V

Das Modificações do Projeto da Lei Orçamentária

Art. 41. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

- I. na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município; e
- II. acompanhadas de exposição de motivos que os justifique.

Art. 42. Na apreciação, pelo Poder Legislativo, do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas se:

- I. forem compatíveis com a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas que incidam sobre:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida; e
 - c) dotações vinculadas a despesas constitucionais mínimas ou a receitas legalmente vinculadas;
- III. forem relacionadas:
 - a) à correção de erros ou omissões; ou
 - b) à adequação ou aperfeiçoamento de dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- I. no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- II. no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades essenciais da entidade ou órgão cuja despesa seja reduzida;
- III. no caso de alterações das categorias de programação e dos grupos de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos, o total dos decréscimos e a identificação de cada dotação modificada, com as respectivas alterações;;
- IV. nas inclusões de novas categorias de programação, o detalhamento a ser observado na forma da Lei Orçamentária, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas;
- V. demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e da correspondência das fontes de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

§ 2º É vedada a inclusão, por emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, de alterações que importem anulação total ou parcial de dotações destinadas:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- II. ao atendimento dos mínimos constitucionais de aplicação em educação;
- III. ao atendimento dos mínimos constitucionais de aplicação em ações e serviços públicos de saúde;
- IV. à contrapartida de operações de crédito, convênios e outros instrumentos congêneres;
- V. às despesas custeadas com receitas vinculadas por determinação constitucional ou legal.

§ 3º Serão nulas e não conhecidas as emendas propostas que não atenderem às exigências e especificações estabelecidas neste artigo.

§ 4º A correção de erros ou omissões será circunstancialmente justificada e não implicará indicação de recursos para aumento das despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 5º O Poder Executivo promoverá a publicação, no Diário Oficial do Município, das emendas e respectivas justificativas apresentadas pelo Poder Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, bem como dos vetos e suas razões, quando houver.

Art. 43. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, poderá ser admitida, observadas as disposições constitucionais e esta Lei.

Art. 44. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não concluída a apreciação pela comissão técnica prevista na Lei Orgânica do Município.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, no exercício de 2027, por meio de decreto, os créditos adicionais especiais autorizados por lei específica no exercício de 2026, desde que tenham sido abertos nos últimos quatro meses daquele exercício e não tenham sido executados por insuficiência de tempo hábil.

§ 1º A reabertura de que trata o caput ficará limitada aos saldos não utilizados dos créditos autorizados, observada a mesma classificação programática, a mesma fonte de recursos e a mesma finalidade originalmente aprovadas.

§ 2º A reabertura dos créditos dependerá da existência de recursos disponíveis e deverá observar as disposições da Lei n.º 4.320/1964, da Lei Complementar n.º 101/2000 e demais normas aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

§ 3º O disposto neste artigo não autoriza a criação de novas despesas nem a alteração do objeto originalmente aprovado, restringindo-se à continuidade da execução da ação anteriormente autorizada.

§ 4º O decreto de reabertura deverá conter, em anexo ou em demonstrativo complementar integrante do ato, a identificação da lei específica que autorizou o crédito adicional especial no exercício anterior, bem como as informações pertinentes ao respectivo ato de abertura, assegurando-se, em qualquer hipótese, a transparência, a rastreabilidade e o adequado controle pelos órgãos competentes.

Seção VI

Da Reserva de Contingência e Financeira das Emendas Parlamentares

Art. 46 A Lei Orçamentária conterà, no orçamento fiscal, reserva de contingência, em montante correspondente, no mínimo, a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro de 2027, em consonância ao artigo 5º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, constituída por dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, conforme art. 91 do Decreto Lei n.º 200/1967, cujos recursos serão utilizados para:

- I. atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, preferencialmente os passivos referentes às obrigações aos gastos com pessoal;
- II. abertura de créditos adicionais para dotações não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentaria ou para complementação do Orçamento do Poder Legislativo, caso tenha sido estimado em valor inferior ao devido.

§ 1º A utilização da reserva de contingência para abertura de créditos adicionais será condicionada à comprovação da ocorrência do risco ou da insuficiência da dotação originalmente prevista, mediante justificativa expressa no ato que promover a abertura do crédito.

§ 2º Os recursos da reserva de contingência não poderão ser destinados, em caráter permanente, a despesas com pessoal, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e compatíveis com as normas da Lei Complementar n.º 101, de 2000

Art. 47. Para fins de atendimento às Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, o Poder Executivo deverá prever, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, reserva orçamentária e financeira correspondente, até o limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento das programações a serem incluídas pelo Poder Legislativo, conforme o disposto no art. 152 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

§ 1º A reserva de que trata o caput deverá (poderá) ser constituída, no todo ou em parte, sob a forma de reserva de contingência ou de dotação específica, asseguram-se a disponibilidade de recursos para execução obrigatória das emendas parlamentares.

§ 2º Para fins de estimativa para o exercício de 2027, considera-se como base a Receita Corrente Líquida – RCL apurada no exercício de 2025.

§ 3º A alocação definitiva dos recursos observará os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à execução obrigatória e à vinculação mínima à área da saúde.

Seção VII Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 48. Os créditos adicionais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo, em conformidade com os arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com os arts. 165 e 167 da Constituição Federal e com as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do quadro do detalhamento de despesas e do orçamento analítico serão efetivados mediante decreto do Poder Executivo, com a devida identificação das dotações acrescidas, das dotações anuladas e das fontes de recursos utilizadas.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado:

- I. a abrir créditos suplementares até o limite de 80% que será estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2027, em conformidade com aprovação pelo Poder Legislativo Municipal;
- II. a abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, individualizados por fonte de recursos, até o limite apurado na forma da legislação vigente;
- III. a abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, individualizados por fonte de recursos, até o limite apurado conforme Balanço Patrimonial do exercício anterior; e
- IV. a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite e nas condições estabelecida na Legislação pertinente.

Parágrafo único. A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais não computará o limite previsto no item III, do § 1º, do art. 28º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Art. 50 A Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Legislativo nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, poderão, mediante ato próprio:

- I. aditar ao Orçamento do Município, durante a respectiva execução, as ações não programadas no orçamento, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual;
- II. transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou em razão da necessidade de alterações no programa de trabalho das unidades orçamentárias, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual ou em lei específica;
- III. realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, § 5º do art.167 da Constituição Federal;
- IV. realizar desdobramento de elementos de despesas e de fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, para fins de adequada classificação dos gastos decorrentes da execução das ações de governo;
- V. incluir ou alterar categoria econômica e grupo de natureza da despesa em ações - projeto, atividade ou operação especial - constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitando o objetivo dos mesmos;
- VI. Promover alterações necessárias à execução das emendas parlamentares impositivas municipais, podendo, para tanto, criar, detalhar e ajustar ações e dotações orçamentárias, inclusive quanto a natureza da despesa, assegurando sua adequada classificação funcional programática, bem como a transparência e a rastreabilidade;
- VII. alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, no decurso do exercício financeiro para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre, os valores dos respectivos grupos de despesas, as modalidades de aplicação e fonte de recursos estabelecidos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais regularmente abertos.

§ 1º Não caracterizam infringência ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal as alterações promovidas no Plano de Trabalho, através de créditos adicionais, bem como a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações pertencente a unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As modificações decorrentes do disposto no inciso II deste artigo poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Art. 51 A abertura de créditos adicionais extraordinários, se necessários, serão efetuadas conforme o estabelecido na Constituição Federal e Lei no 4.320/1964.

Seção VIII

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 52 Caso o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2027 não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal, e encargos sociais;
- II. pagamento de benefícios previdenciários;
- III. amortização e encargos da dívida;
- IV. investimentos em continuação de obras de ações em saúde, educação, assistência social, saneamento básico e serviços essenciais;
- V. utilização de recursos de fontes vinculadas, em suas finalidades específicas, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos;
- VI. contrapartidas de convênios;
- VII. utilização de recursos ordinários (não vinculados) do Tesouro Municipal à razão de 1/12 (um doze avos) por mês do valor orçado para as ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais; e
- VIII. em caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá garantir os recursos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Seção IX

Controle de Custos e Avaliação de Resultados

Art. 53. O Poder Executivo poderá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por intermédio dos seus órgãos municipais de planejamento, controladoria, administração, finanças afins, elaborará normas de procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Seção X Limitação de Empenhos

Art. 54. Ocorrendo necessidade da limitação do empenho, nos termos previstos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o contingenciamento será realizado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder do Município.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º Na hipótese da ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, no disposto art. 65 da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 fica o Poder Executivo dispensado do cumprimento o quanto estabelecido nos artigos 8º e 9º da citada Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, observará os limites estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 56. Fica assegurado a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipal em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, que deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A recomposição dos vencimentos e dos proventos dos servidores públicos municipais, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, fica condicionada ao disposto no § 1º, incisos I e II, do art. 169 da Constituição Federal, sem prejuízo do previsto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, observados, ainda, os arts. 6º, 37, 198 e 206 da Constituição Federal e a legislação federal específica em vigor.

Art. 57. A atualização e a criação de planos de cargos, carreiras e remuneração, bem como quaisquer medidas que importem aumento de gastos com pessoal e encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

sociais, no âmbito do Poder Executivo, dependerão de lei específica e deverão ser acompanhadas de justificativas e de estudos de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 58. Observado o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, os atos de provimento em cargos públicos ou contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que impliquem em aumento de despesa de pessoal, deverão observar o seguinte:

- I. a existência de lei específica de criação de cargos, empregos ou de contratação temporária;
- II. a existência de cargos e empregos públicos vagos a serem providos, quando for o caso;
- III. a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender à despesa, com a correspondente previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 59. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal tiver atingido ou ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) do respectivo limite legal, exceto na hipótese prevista no § 6º, inciso II, do art. 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente nas áreas de assistência social, educação, saúde ou em situações de emergência que envolvam risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de competência exclusiva da chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 60. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão contabilizadas como outras despesas de pessoal e computadas no cálculo do limite de despesa com pessoal estabelecido na legislação vigente..

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores ou empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

- I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atividades que constituem a área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
- II. não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos, carreiras e remuneração do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção; e ;
- III. não caracterizem relação direta de emprego entre os trabalhadores terceirizados e o órgão ou entidade contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados, como substituição de servidores ou empregados públicos, os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância, segurança patrimonial e outros de natureza semelhante, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores e não comportem a existência de vagas para novas admissões ou contratações..

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDA PARA INCREMENTO DE RECEITAS

Art. 61. Em caso de necessidade, o Poder Executivo submeterá à apreciação da Câmara Municipal projetos de Lei dispendo sobre a alteração na legislação tributária municipal, bem como sua adequação às normas federais e estaduais.

Art. 62. Ocorrendo modificações na legislação tributária vigente, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem alteração em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2027, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária:

§ 1º A atualização a que se refere este artigo implicará a revisão e a adequação do Código Tributário Municipal.

§ 2º As alterações previstas neste artigo implicarão, ainda, a modernização da administração fazendária, com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e coibir a sonegação fiscal.

§ 3º O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e incremento da receita tributária, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária como instrumento fiscal, distribuição de brindes como incentivo a arrecadação municipal e a execução permanente de programa de fiscalização.

§ 4º Os esforços para incremento da arrecadação estender-se-ão à administração e à cobrança da dívida ativa, inclusive por meio da negativação do contribuinte devedor junto aos serviços de proteção ao crédito e do protesto de títulos..

§ 5º Os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao respectivo valor, poderão ser cancelados mediante ato do Poder Executivo, precedido de parecer da Procuradoria Municipal, não se caracterizando como renúncia de receita para os fins do disposto no art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

§ 6º A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período legislativo, a fim de permitir sua vigência no exercício subsequente, em observância ao princípio da anterioridade.

Art. 63. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo, bem como de valores aprovados em lei específica relativos a operações de crédito e de recursos oriundos de convênios com a União e o Estado.

Art. 64. O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização da tecnologia da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com empresas prestadoras de serviços públicos detentoras de cadastros de contribuintes, com a finalidade de atualização cadastral, bem como para fins de inscrição e cobrança de créditos tributários e não tributários provenientes da dívida ativa municipal e demais créditos vencidos, incluindo a negativação dos contribuintes inadimplentes, bem como a cessão, para cobrança, da dívida ativa a instituições financeiras, em conformidade com a Resolução n.º 33, de 13 de junho de 2006, do Senado Federal, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 e pelas Resoluções n.º 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 65. O Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e o incremento da arrecadação, poderá desenvolver projetos de incentivos, concessão de prêmios e benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita deverá observar os limites estabelecidos em lei específica.

Art. 66. O Poder Executivo Municipal, mediante lei específica, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais e tributários com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo a correspondente renúncia de receita observar os requisitos legais aplicáveis.

Art. 67. O ato que conceder, prorrogar ou ampliar incentivo, isenção ou benefício fiscal observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 68. A Lei Orçamentária consignará dotações específicas destinadas ao pagamento das despesas decorrentes de débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar n.º 101/2000..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Parágrafo único. Serão considerados como integrantes da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo Município para a regularização de débitos de exercícios anteriores, inclusive aqueles decorrentes do não pagamento de encargos sociais, tributos federais, bem como os oriundos de concessionárias de serviços públicos.

Art. 69. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitado os limites estabelecidos no art. 167, §3º da Constituição Federal, as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar n.º 101/2000 e o disposto no art. 30, inciso II, da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 70. as despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com essa finalidade em atividades específicas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 72. A gestão fiscal das finanças municipais observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101/2000 e em demais dispositivos legais, especialmente quanto:

- I. ao endividamento público;
- II. ao aumento dos gastos públicos com ações governamentais de duração continuada;
- III. às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- IV. à administração e gestão financeira.

Art. 73. Os valores estimados para a proposta orçamentária do exercício de 2027 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e da despesa, calculada sobre o período compreendido entre janeiro de 2026 e 30 de junho de 2026, podendo ser atualizados mediante a utilização de índice oficial de inflação para o mesmo período

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão das metas e projeções constantes do Anexo de Metas Fiscais, caso fatos supervenientes e relevantes, advindos da dinâmica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

economia mineral, indiquem a necessidade de adequação da receita à realidade do mercado de commodities, com vistas a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 74. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, reguladas pela Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Municipal n.º 925, de 21 de dezembro de 2020, bem como por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005..

Art. 75. Poderá a Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênios e parcerias com outros entes da Federação, quando houver interesse do Município, podendo inclusive contribuir para o custeio de despesas de competência comum, desde que haja previsão na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 76. As despesas com publicidade de interesse do Município correspondem aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa, informativa /ou preventiva.

Art. 77. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 78. Quando da elaboração e envio do Projeto da Lei Orçamentária de 2027, o Poder Executivo revisará e atualizará os anexos de metas e riscos fiscais, de acordo com os parâmetros macroeconômicos disponíveis à época.

Art. 79. Em observância ao princípio da publicidade, com vistas a promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade às informações, o Poder Executivo divulgará, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária de 2027, a respectiva lei e seus anexos.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã Dos Carajás, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA
DINIZ
GADELHA:76902595453

Assinado de forma digital
por JOSEMIRA RAIMUNDA
DINIZ
GADELHA:76902595453

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**ANEXOS DA
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
2027**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ANEXO I
RISCOS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2027

Apresentação

Os riscos fiscais, conforme descrito no § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), correspondem à análise de passivos contingentes e outros possíveis fatores que podem influenciar negativamente as finanças públicas. A LRF determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter um Anexo de Riscos Fiscais, no qual são apresentadas as medidas que deverão ser adotadas caso esses riscos venham a se concretizar. Esse anexo é essencial para garantir transparência e uma gestão responsável das contas públicas, possibilitando o planejamento de ações preventivas ou corretivas em relação a questões fiscais incertas.

Conforme a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios – MDF¹, os riscos fiscais podem ser compreendidos como a possibilidade de ocorrência de eventos capazes de impactar negativamente as contas públicas, seja em decorrência da execução das ações previstas no programa de trabalho de determinado exercício, seja em função do não atingimento das metas de resultado estabelecidas, configurando-se, portanto, como riscos associados às obrigações financeiras do governo.

Ressalta-se, contudo, que eventos de caráter recorrente ou previsível não se enquadram como riscos fiscais estritos, devendo ser tratados no âmbito do planejamento orçamentário ordinário — a exemplo dos precatórios. Tais ocorrências devem ser incorporadas como ações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do ente federativo.

No contexto específico de Canaã dos Carajás, os riscos fiscais estão fortemente associados às demandas do intenso fluxo migratório. Esse fenômeno pressiona os recursos vinculados à atividade mineral e sobrecarrega as políticas públicas, elevando as despesas correntes, sobretudo nas áreas de saúde e educação.

No campo da receita, subsistem fatores de risco que podem comprometer o desempenho da arrecadação. O cenário de volatilidade no mercado de minério de ferro, agravado por tensões geopolíticas (conflitos armados) e pela guerra comercial intensificada por barreiras tarifárias norte-americanas, representa um risco adicional de grande relevância. Este último fator merece destaque por sua capacidade de afetar diretamente a atividade industrial da China — principal destino das exportações de minério de ferro do município.

¹ MDF 15ª edição versão 16/06/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Essa incerteza macroeconômica pode desvalorizar as commodities minerais e reduzir o faturamento das mineradoras. Tal cenário enseja riscos de retração na produção e postergação de investimentos, culminando na queda da arrecadação municipal, especialmente da CFEM e do ISSQN. Nesse cenário, a arrecadação do ICMS seria impactada negativamente, visto que esta receita está intrinsecamente ligada ao desempenho da balança comercial do município - composta, majoritariamente, pelas exportações de cobre e, sobretudo, de minério de ferro. Paralelamente, uma eventual retração nas vendas dos recursos extraídos das minas Sossego e S11D (Vale) afetaria diretamente o ingresso de receitas da CFEM.

Como instrumento de governança, este anexo evidencia eventos incertos que podem comprometer o equilíbrio fiscal, permitindo um planejamento estratégico para mitigar eventuais frustrações de receita - preocupação central dada a base econômica singular de Canaã dos Carajás.

Em síntese, os riscos orçamentários compreendem a possibilidade de que as obrigações financeiras sejam prejudicadas por receitas aquém do previsto ou por despesas extraordinárias, hipóteses devidamente consideradas no demonstrativo da PLDO 2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 10.000.000,00	uso da reserva de contingência	R\$ 10.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
Subtotal	R\$ 10.000.000,00	Subtotal	R\$ 10.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação.			
• fonte de receita da CFEM	R\$ 200.000.000,00	a) uso da reserva de contingência (art. 46 da LDO);	R\$ 300.000.000,00
• fonte de receita ICMS		b) e acionamento do dispositivo de contingenciamento da despesa orçamentária.	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	R\$ 100.000.000,00		
subtotal	R\$ 300.000.000,00	Subtotal	R\$ 300.000.000,00
TOTAL	R\$ 310.000.000,00	TOTAL	R\$ 310.000.000,00

Fonte: Previsão de Receita Projeto PPA 2026-2029. Setor de Orçamento - 11/04/26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ANEXO II
METAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II

METAS FISCAIS

Apresentação

O Anexo de Metas Fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 foi estruturado em estrita observância aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no § 2º do art. 1º da mesma lei, além de seguir as atualizações apresentadas na 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais Aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios (MDF). A abrangência deste anexo inclui tanto o Poder Executivo quanto o Poder Legislativo.

Este Anexo de Metas Fiscais detalha as metas para os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta, especificamente autarquias, fundações e fundos especiais. Em conformidade com a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais discriminará *“as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois exercícios subsequentes”*.

A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais (MDF) são compostos pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

A formulação das projeções de receita para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2027 e períodos subsequentes foi conduzida com rigor analítico, fundamentada tanto em séries históricas quanto nas particularidades sazonais dos fatos geradores que fomentam o tesouro municipal. Dedicou-se especial atenção aos eventos temporários decorrentes das movimentações operacionais nos projetos industriais Sossego e S11D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

O processo considerou a influência de fatores sazonais sobre o desempenho das receitas, com ênfase nos fluxos econômicos derivados da indústria mineral. Foram identificadas e tratadas as variações pontuais observadas em etapas estratégicas, como a expansão +20Mtpa (S11D) e o projeto Bacaba (Sossego), a fim de mitigar distorções e preservar a fidedignidade da trajetória regular de crescimento das receitas

Para o ano de 2029, nas projeções do ICMS, foram considerados os efeitos advindos da Lei Complementar nº 214/25, que marca o início da arrecadação do IBS (equivalente, para aquele exercício, a 10% da receita do Estado). Contudo, para o município de Canaã dos Carajás, o impacto tende a ser negativo, uma vez que o início da implementação do IBS altera o critério de repasse da cota-parte, descontinuando gradualmente o fator de "Valor Adicionado" em favor do critério de "contingente populacional".

Em suma, as premissas utilizadas para as estimativas de receitas do triênio 2027-2029 consideraram desde a série histórica de exercícios anteriores até uma abordagem abrangente que integrou um conjunto diversificado de fatores relevantes, incluindo:

- Crescimento do Produto Interno Bruto (PIB): As taxas de crescimento previstas para o PIB do Pará e do Brasil foram integradas às projeções, servindo como indicadores da dinâmica econômica em nível estadual e nacional;
- Inflação: A estimativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do Relatório de Inflação - edição de abril de 2026, foi utilizada para ajustar os valores projetados, garantindo que a evolução da receita acompanhe a variação do poder de compra da moeda. As projeções inflacionárias são apresentadas em diferentes cenários, que consideram variáveis econômicas como as tendências da taxa de câmbio e da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) ao longo do horizonte de projeção;
- Tendências macroeconômicas: Avaliação de possíveis cenários para a economia global, considerando o ambiente geopolítico atual com ênfase no setor mineral, incluindo a análise de indicadores para o mercado de commodities (em particular, para o minério de ferro), a dinâmica de demanda e oferta, e as projeções de mercado;
- Políticas fiscais do Estado do Pará: Análise das alterações nas políticas tributárias, incentivos fiscais e regulamentações que possam ter impacto sobre a arrecadação estadual;
- Alterações na legislação: Condicionantes impostas às variáveis pela nova modelagem da reforma tributária - Lei Complementar nº 214/25.
- Ciclos de produção e investimentos dos projetos Sossego e S11D: Consideração dos ciclos de produção e investimentos previstos pela Vale para esses empreendimentos. Com o entendimento de que as informações publicadas pela mineradora “[...] *constituem estimativas baseadas em premissas e dados*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

hipotéticos, não representando promessa ou garantia de desempenho. Tais projeções estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo fatores de mercado fora do controle da Companhia, podendo sofrer alterações futuras (VALE, 2026)².

Ao combinar esses elementos, a metodologia empregada no PLDO 2027, busca proporcionar projeções de receita com fatos geradores intrinsecamente ligados a esses fatores, especificamente na arrecadação da União e do Estado do Pará. Servindo assim como uma base mais consistente possível para o planejamento orçamentário do município nos próximos anos.

Com relação as projeções relacionadas ao Estado do Pará, foram utilizados indicadores macroeconômicos expostos no Relatório PIB do Pará 2022³, divulgados pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA. Bem como os dados publicados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, conforme tabela a seguir.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2027 ESTIMATIVA DE RECEITA DE ICMS/IBS, IPVA, ITCD E TAXAS MINERAL E HÍDRICA (2026 A 2029)

RECEITA	ESTIMATIVA (Milhões)				VAR NOM.(%)		
	2026	2027	2028	2029	2027	2028	2029
ICMS/IBS	26.455,6	27.955,2	29.512,3	31.156,1	5,7%	5,6%	5,6%
ICMS	26.455,6	27.955,2	29.512,3	28.040,5	-	-	-
IBS	-	-	-	3.115,6	-	-	-
IPVA	1.507,2	1.564,5	1.619,2	1.675,9	3,8%	3,5%	3,5%
ITCD	85,6	88,9	92,0	95,2	3,8%	3,5%	3,5%
TAXA MINERAL	1.834,5	1.904,2	1.970,8	2.039,8	3,8%	3,5%	3,5%
TAXA HÍDRICA	68,5	71,1	73,6	76,2	3,8%	3,5%	3,5%
TOTAL	29.951,4	31.583,9	33.268,0	35.043,3	5,5%	5,3%	5,3%

Fonte: PLDO 2027. Estado do Pará

De todo modo, na formulação da PLOA/2027 numa possível alteração na perspectiva de arrecadação do Estado que essa venha impactar - positivamente e/ou negativamente - as previsões de participação do município, com relações as transferências Constitucionais obrigatórias pelas fontes de receitas - ICMS, IPVA, IPI, CIDE. Bem como movimentos de desmobilização da implantação do projeto +20mtp, que venham afetar a base de arrecadação do ISSQN - os devidos ajustes serão realizados.

As projeções do IPCA para o período foram elaboradas com base na meta estabelecida pelo Governo Federal na PLDO 2027 da União, integrando as análises do Relatório de

² Fonte: Global Metals, Mining and Steel Conference 2026. Disponível em: < <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/53207d1c-63b4-48f1-96b7-19869fae19fe/95688400-83fe-db26-7441-ef7970e11d95?origin=2> >

³ Relatório do PIB do Pará 2023. Disponível em: < <https://www.fapespa.pa.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/Relatorio-PIB-Para-2023.pdf> > .
Relatório do PIB Trimestral do Estado do Pará – 4º Trimestre 2024 < https://www.fapespa.pa.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/Relatorio_do_PIB_Trimestral_4_Trimestre.pdf > .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Política Monetária do Banco Central de março de 2026. De acordo com o relatório, o cenário de referência, com oscilações em 2026 que levam o índice a 3,9% ao final do ano, pressionado principalmente pela alta nos preços do petróleo. No horizonte relevante da política monetária, referente ao terceiro trimestre de 2027, a inflação projetada é de 3,3%, com tendência de queda gradual até atingir 3,1% em 2028. Contudo, o relatório sinaliza riscos de descumprimento da meta, com a probabilidade de a inflação ultrapassar o limite superior de tolerância em 2026 elevando-se para 30%, indicando que os índices devem permanecer acima do centro da meta na maior parte do período analisado.

O índice do IPCA acumulado, refletirá diretamente na maior despesa do orçamento municipal que é a despesa de pessoal, quando da revisão geral anual que ocorrerá na data base – janeiro/2028.

Na construção de cenários futuros, foram levados em considerações diversos fatores.

Cenário Econômico Internacional

O Banco Mundial estima que a economia mundial demonstra resiliência apesar das tensões comerciais e políticas, com previsão de crescimento moderado: 2,6% em 2026 e 2,7% em 2027, impulsionado principalmente pelo bom desempenho dos Estados Unidos. Nas economias em desenvolvimento, o crescimento deve cair para 4% em 2026, com leve recuperação no ano seguinte, ainda insuficiente para reduzir a distância em relação aos países avançados. O relatório destaca desafios estruturais, sobretudo a necessidade de gerar empregos para 1,2 bilhão de jovens que ingressarão no mercado de trabalho na próxima década, exigindo políticas voltadas ao fortalecimento do capital humano, melhoria do ambiente de negócios e maior participação do setor privado.

Com base na Carta de Conjuntura n.º 70 – Nota de Conjuntura 18 (1º trimestre de 2026), o panorama da economia mundial revela um cenário marcado por otimismo moderado e elevada volatilidade, especialmente no período que antecede a eclosão da guerra no Irã. O documento aponta que, apesar do impacto inicial do tarifaço imposto pelos Estados Unidos em abril de 2025 e das tensões geopolíticas, o crescimento do PIB mundial superou as expectativas, acompanhado por um avanço mais forte do comércio internacional e por uma inflação relativamente controlada. Esse desempenho tem sido sustentado por investimentos intensivos em inteligência artificial, estímulos fiscais amplos - incluindo gastos militares - e movimentos de antecipação de importações por parte das empresas diante de tarifas mais altas.

Ao mesmo tempo, a volatilidade nos preços das commodities, especialmente metais e energia, reflete a combinação entre choques climáticos, incertezas monetárias e conflitos geopolíticos, compondo um quadro global em que a atividade econômica se mantém resiliente, mas sujeita a riscos elevados e mudanças rápidas nas expectativas.

A Carta de Conjuntura ainda destaca que a economia chinesa cresceu 5% em 2025, atingindo a meta oficial apesar da desaceleração no último trimestre, quando o PIB avançou 4,5% na comparação anual. O desempenho foi sustentado sobretudo pelo forte crescimento das exportações, que compensou o consumo interno fraco e os efeitos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

tarifas impostas pelos Estados Unidos. O relatório também aponta fragilidades importantes, como a crise persistente no setor imobiliário, a queda nos investimentos e a inflação ainda baixa, além da dependência chinesa do petróleo do Oriente Médio. Mesmo com esses desafios, indicadores industriais e de serviços mostram sinais recentes de recuperação, sugerindo alguma melhora no início de 2026.

E a China se destaca como o principal mercado para o minério de ferro proveniente da mina S11D. Em 2025, o país asiático absorveu 63.2% das exportações⁴ de Canaã dos Carajás, sendo que 88,5% desse volume performado de recursos minerais (cobre e minério de ferro) e seus derivados.

Canaã dos Carajás - PA - Produtos exportados					
Fluxo	Posição SH4	Seção SH4	Valor FOB US\$	Participação (%)	value
Exportação	0206 - Miudezas comestíveis...	Animais vivos e produtos do...	121.333	0,0	121,333
Exportação	0504 - Tripas, bexigas e es...	Animais vivos e produtos do...	424.585	0,0	424,585
Exportação	2601 - Minérios de ferro e ...	Produtos minerais	5.799.395.665	88,5	5,799,395,665
Exportação	2603 - Minérios de cobre e ...	Produtos minerais	755.403.616	11,5	755,403,616

Fonte: COMEX

Ainda nessa dimensão, fatores relacionados a mineradora Vale são relevantes nas medições. A performance desse primeiro trimestre de 2026, de acordo com o último relatório de produção/venda referente ao primeiro trimestre de 2026 (1T26)⁵, a mina do S11D (minério de ferro) “[...] alcançou um novo recorde de produção para um primeiro trimestre, atingindo 19,9 Mt (+0,5 Mt a/a), impulsionado pelas iniciativas contínuas de confiabilidade dos ativos e pelo maior uso de equipamentos móveis.

Com relação a mina do Sossego (cobre), o desempenho foi positivo. Com aumento da produção - 13,0 kt a/a. Alcançando 29,0 kt no trimestre “[...] sustentada pelo forte desempenho da usina, com a maior taxa de processamento de minério, em esforços para maximizar a produção antes da manutenção planejada de 110 dias do moinho SAG no 2S26, resultando no segundo melhor desempenho de 1T da história da operação”. (VALE. 1T26).

Este cenário foi central nas análises e projeções dos modelos preditivos de arrecadação municipal, com especial ênfase na Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM). Tais projeções, contudo, são tratadas com cautela, visto que a mineradora Vale ressalta, em seu Formulário 20-F de 2026 submetido à SEC (Securities and Exchange Commission), que o negócio está sujeito a riscos externos inerentes às operações globais e ao perfil de sua carteira de clientes. Segundo a companhia, esses fatores podem gerar impactos relevantes na produção e nas vendas, resultando em custos adicionais e afetando adversamente suas condições financeiras e resultados operacionais.

⁴ Fonte: <https://comexstat.mdic.gov.br/pt/comex-vise>

⁵ Fonte: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/53207d1c-63b4-48f1-96b7-19869fae19fe/a7816858-9a75-5202-79e8-e419f08fcc87?origin=2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Cenário Econômico Nacional

As projeções do Governo Federal na PLDO 2027 da União, estabelecem uma meta de superávit primário de R\$ 73,2 bilhões (0,50% do PIB), prevendo uma trajetória de consolidação fiscal até atingir R\$ 272,2 bilhões (1,50% do PIB) em 2030. No que tange ao endividamento público, a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) deve alcançar 86% do PIB no próximo exercício, com um pico estimado de 87,8% em 2029, iniciando uma trajetória descendente a partir de então. Adicionalmente, o salário-mínimo está projetado em R\$ 1.717,00 - valor que incorpora um ganho real de 2,5% acima da inflação

O reajuste do salário-mínimo proposto para 2027 não elevará os custos de pessoal em Canaã dos Carajás, visto que a menor faixa salarial vigente no município já excede o patamar federal projetado. Conseqüentemente, os ajustes nos vencimentos dos servidores em 2027 ocorrerão exclusivamente por meio da revisão geral anual prevista pela administração, a qual já integra as estimativas de gastos da municipalidade para o próximo exercício

O Ipea⁶ projeta crescimento moderado da economia brasileira: PIB de 1,8% em 2026 e 2,0% em 2027, sustentado sobretudo pela expansão contínua da renda disponível das famílias e do crédito, mesmo após o ciclo de juros elevados iniciado em 2024. Onde o PIB brasileiro de 2025 cresceu 2,3%, e os primeiros meses de 2026 mostram retomada parcial do dinamismo, com projeção de alta de 0,8% no primeiro trimestre e revisão da estimativa anual de 1,6% para 1,8%.

Segundo a carta de conjuntura (Ipea), o mercado de trabalho segue robusto, com desemprego em níveis historicamente baixos e rendimentos reais em alta, o que sustenta o consumo das famílias. A política fiscal permanece previsível, com gastos sociais crescentes e receitas em expansão, embora a dívida pública siga em trajetória ascendente. Onde o principal fator de incerteza vem do ambiente externo: a guerra envolvendo EUA, Israel e Irã elevou o preço do petróleo e aumentou a volatilidade global, mas, paradoxalmente, pode gerar efeitos positivos sobre exportações, receitas e câmbio, como sugerem análises da SPE e paralelos com 2022.

Em suma, essas premissas beneficia a arrecadação municipal de receitas incluídas no grupo de transferências correntes, originadas dos repasses obrigatórios provenientes do Tesouro Nacional, com ênfase no Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Cenário Econômico Regional

A PLDO 2027 do Estado do Pará projeta um cenário econômico de crescimento moderado. Porém ancorado na continuidade das políticas de desenvolvimento regional, na expansão

⁶ Fonte: [260409 cc 70 nota 26 visao geral da conjuntura.pdf](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

das oportunidades econômicas e na manutenção do equilíbrio fiscal. O governo estadual estima que o PIB paraense crescerá 2,73% em 2027, apoiado principalmente na execução de programas estruturantes previstos no PPA 2024–2027 e na estratégia de longo prazo do Pará 2050.

A mensagem do PLDO 2027 destaca que a economia do estado segue beneficiada pelo fortalecimento institucional, pela ampliação da renda e pela atração de investimentos, especialmente aqueles associados à agenda de sustentabilidade e ao legado da COP30, que ampliou a visibilidade internacional do Pará e abriu novas frentes de cooperação e financiamento para iniciativas de baixo carbono. Ao mesmo tempo, o governo reafirma o compromisso com a responsabilidade fiscal, prevendo uma receita líquida de aproximadamente R\$ 46,9 bilhões em 2027.

Peculiaridades e Perspectivas Comportamental do Lastro de Receita Municipal

A economia de Canaã dos Carajás é sustentada majoritariamente pela indústria extrativa mineral, com ênfase na exploração de minério de ferro. Essa dependência torna a arrecadação municipal vulnerável às oscilações do mercado de commodities, cujos resultados reais podem divergir das previsões iniciais. Tal instabilidade reflete a dinâmica intrínseca do setor, influenciada por fatores geopolíticos e macroeconômicos globais, como a volatilidade dos preços internacionais, as variações nos mercados financeiros, alterações regulatórias e tributárias, além de riscos operacionais e da acirrada concorrência global.

Nesse contexto, o cenário econômico local permanece estritamente atrelado à conjuntura internacional e à natureza cíclica da produção industrial mundial.

A estrutura de receitas orçamentárias do município exibe uma elevada concentração, com mais de 80% da arrecadação originada de apenas três fontes: CFEM, ICMS e ISSQN. Esse tripé arrecadatório é alimentado, direta ou indiretamente, pela cadeia produtiva mineral, o que impõe a necessidade de um planejamento orçamentário rigoroso. Tal planejamento deve integrar as variáveis do mercado de commodities e os riscos latentes que possam comprometer a previsibilidade da receita.

Diante dessa realidade, a elaboração das projeções fundamentou-se em premissas técnicas robustas, que incluem o exame de séries históricas, a análise prospectiva de preços internacionais e o acompanhamento detalhado dos relatórios de produção e vendas (como o Formulário 20-F) da mineradora Vale, além de dados de agências especializadas. As metas fiscais foram estabelecidas para conferir máxima fidedignidade às estimativas, visando assegurar a sustentabilidade das políticas públicas delineadas no Plano Plurianual (PPA). Esta governança busca viabilizar o desenvolvimento econômico sustentável, pautado pela inclusão social e pela equidade no longo prazo. tabela a seguir apresenta as projeções dos indicadores para o triênio 2027-2029:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Parâmetros	Fonte	2027	Projeções		
			2028	2029	2030
PIB real (%)	PLDO União	2,60	2,60	2,6	2,7
PIB nominal (R\$ bilhões)	PLDO União	14.643	15.726	16.887	18.145
IPCA acumulado (%)	PLDO União	3,04	3,00	3,00	3,00
INPC acumulado (%)	PLDO União	3,06	3,00	3,00	3,00
IGP-DI acumulado (%)	PLDO União	4,00	3,80	3,80	3,80
Taxa Over-SELIC acum. ano (%)	PLDO União	10,55	9,27	8,27	7,27
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	PLDO União	5,47	5,45	5,50	5,53
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	PLDO União	5,47	5,45	5,5	5,53
Valor do Salário-Mínimo (R\$ 1,00)	PLDO União	1.717	1.812	1.913	2.020
Projeção do PIB Estadual (R\$ mil) (1)	PLDO 2027 Pará	R\$ 290.499.000	R\$ 297.022.000	R\$ 302.004.000	R\$ 308.044.080
Commodities - Preço médio ton. Cobre	Vale S/A (1T26)	US\$ 12.500	US\$ 12.500	US\$ 12.500	US\$ 12.500
Commodities - Preço médio ton. Ferro	Vale S/A (1T26)	US\$ 95	US\$ 95	US\$ 95	US\$ 95

(1))PLDO2027 Pará. Dados estimados em março/2026, com base na conjuntura do período, portanto sujeitos a alteração.

Tais fatores, somados à expectativa de ganhos de produtividade e simplificação burocrática, foram fundamentais para calibrar o comportamento das receitas de transferência e de consumo, garantindo que a PLDO 2027 reflita com fidedignidade o novo ambiente fiscal e econômico brasileiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DEMONSTRATIVO 1

Metas Anuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS ANUAIS

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

Apresentação

O **Anexo de Metas Anuais** é parte integrante do rol de demonstrativos obrigatórios no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, conforme determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Nesse demonstrativo são estabelecidas as metas anuais, em valores correntes (com efeito dos índices inflacionários e outros) e constantes (sem a perspectiva de reajuste de índices), relativas a receitas, despesas, resultados nominais (receita – despesa total) e primário (sem receitas financeiras e despesas com juros), e o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Metas de Arrecadação para o Triênio 2027-2029

A consolidação das metas fiscais para o exercício de 2027 incorpora estrategicamente as profundas mudanças estruturais no sistema tributário nacional. O planejamento considerou o marco inicial da Reforma Tributária do Consumo (EC nº 132/2023), que terá em 2026 seu ano de teste, seguido pela implementação da CBS e redução do IPI em 2027. Somam-se a isso os reflexos da Lei nº 15.270/2025, que ao isentar do IRPF rendimentos de até R\$ 5.000,00, altera a dinâmica da renda disponível local e impacta indiretamente o consumo e a circulação de bens no município.

As premissas para o triênio foram construídas a partir da compreensão da base econômica de Canaã dos Carajás, cujo lastro de receita é altamente concentrado: mais de 82% do volume arrecadado provém de eventos econômicos vinculados à indústria mineral, que alimentam as três principais fontes do município: CFEM, ICMS e ISSQN.

As expectativas de arrecadação para o período da LDO 2027 foram revisadas em função da volatilidade do mercado internacional. Embora o projeto S11D +20 tenha início previsto para o segundo semestre de 2026, com a conclusão de importantes desembolsos de capital (CAPEX). Contudo, a instabilidade global exigiu cautela nas projeções de produção e preço.

A transição para o novo modelo de tributação sobre o consumo representa outro desafio crítico. A substituição gradual do ICMS e do ISS pelo IBS, até 2033, prevê a extinção do Valor Adicionado Fiscal (VAF) como principal critério de repasse. Com a mudança para o critério de contingente populacional, Canaã dos Carajás enfrenta um risco real de redução de receita, visto que sua arrecadação atual é impulsionada pelo volume de exportações minerais e não pelo tamanho da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Portanto, as metas fiscais foram estabelecidas sob a premissa da sustentabilidade e da eficiência na execução das políticas públicas. Com foco permanece no desenvolvimento sustentável, resiliente aos desafios do cenário global.

Despesas

As projeções fundamentam-se em um crescimento assimétrico entre receitas e despesas, estabelecendo um índice de reajuste reduzido para as despesas correntes de custeio. Esta diretriz visa à constituição de reservas estratégicas para suportar a expansão futura dos gastos públicos. Ressalta-se que, embora os investimentos de capital tenham registrado a maior taxa de crescimento nos últimos exercícios, sua execução ocorre de forma criteriosa, assegurando a prévia capacidade de cobertura dos custos operacionais e de manutenção decorrentes desses novos ativos

O Resultado Primário – acima da linha

Conforme orientado pelo 15º Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), o resultado primário - acima da linha - é calculado como a diferença entre as Receitas Primárias (I) e as Despesas Primárias (II). Em resumo, esse cálculo avalia se as projeções de arrecadação serão suficientes para cobrir os gastos orçamentários. Vale ressaltar que nesse cálculo não são consideradas as receitas financeiras, como os rendimentos de depósitos bancários (que em 2025 totalizaram mais de R\$ 86 milhões), e do lado das despesas, não são considerados os pagamentos de empréstimos, financiamentos e os custos com juros de operações de crédito.

O resultado primário projetado para o triênio 2027-2028-2029 demonstra uma meta de compatibilidade entre os níveis de gastos orçamentários e a arrecadação. Em outras palavras, as receitas primárias (RP) serão suficientes para cobrir as despesas primárias (DP), com metas de superávit primário estimadas em R\$ 46 milhões em 2027, R\$ 10 milhões em 2028 e R\$ 14 milhões em 2029.

Resultado Nominal – abaixo da linha

O resultado nominal (abaixo da linha) considera tanto a receita quanto a despesa total projetada. Assim, ao resultado primário, definido pelo 14º MDF, adiciona-se a conta de juros, que representa o conjunto das operações fiscais da administração pública. Em outras palavras, o resultado nominal abrange a receita e a despesa financeira. Portanto, os cálculos da meta e das projeções do resultado nominal devem seguir o critério de apuração abaixo da linha.

Essa metodologia calcula a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) no último dia do ano anterior e o saldo da DCL no último dia do ano de referência. A norma também estabelece que se o ente federativo não possuir dívida consolidada (ou seja, se sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DCL for igual a zero), o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação do saldo das "DEDUÇÕES" entre o último dia do ano anterior e o último dia do ano de referência

Nas projeções para o biênio 2027-2028, os valores estão zerados, indicando que não há mais consideração de estoque de dívida para esse período. Isso se deve à liquidação do passivo de um pouco mais de R\$ 7 milhões, que está prevista sua liquidação nas projeções do exercício fiscal de 2025.

A projeção indica um saldo positivo a preços correntes, de R\$ 97.795.984,00 para o ano de 2027, R\$ 160.057.737 em 2028, e para o último ano uma margem nominal de R\$ 165.141.607,00 milhões em 2029.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	2.099.586.450	2.034.499.270	0,70%	97%	2.120.582.315	2.056.964.845	0,69%	97%	2.141.788.138	2.077.534.494	0,69%	97,2%
Receitas Primárias (I)	2.006.410.450	1.944.211.726	0,669%	93%	1.940.791.955	1.863.160.277	0,627%	88%	1.689.764.361	1.625.891.268	0,54%	76,1%
Receitas Primárias Correntes	2.001.060.450	1.939.027.576	0,667%	93%	1.934.441.955	1.857.064.277	0,625%	88%	1.685.414.361	1.621.705.698	0,54%	75,9%
Impostos, Taxas, serviços, Contribuições	390.708.200	378.596.246	0,130%	18%	371.172.790	356.325.878	0,120%	17%	334.055.511	321.428.213	0,11%	15,0%
Transferências Correntes	1.607.769.500	1.557.928.646	0,536%	74%	1.559.536.415	1.497.154.938	0,504%	71%	1.347.439.463	1.296.506.251	0,43%	60,7%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.582.750	2.502.685	0,001%	0%	3.732.750	3.583.440	0,001%	0%	3.919.388	3.771.235	0,00%	0,2%
Receitas Primárias de Capital	5.350.000	5.184.150	0,002%	0%	6.350.000	6.096.000	0,002%	0%	4.350.000	4.185.570	0,00%	0,2%
Amortização de Empréstimos Contratuais	3.500.000	3.391.500	0,001%	0%	4.500.000	4.320.000	0,001%	0%	2.500.000	2.405.500	0,00%	0,1%
Transferências de Convênios outros Entes	1.850.000	1.792.650	0,001%	0%	1.850.000	1.776.000	0,001%	0%	1.850.000	1.780.070	0,00%	0,1%
Despesa Total	2.099.586.450	2.034.499.270	0,700%	97%	2.120.582.315	2.056.964.845	0,693%	97%	2.141.788.138	2.077.534.494	0,69%	97,2%
Despesas Primárias (II)	1.960.100.000	1.899.336.900	0,654%	91%	1.929.807.000	1.852.614.720	0,624%	88%	1.674.991.495	1.611.676.816	0,53%	75,4%
Despesas Primárias Correntes	1.670.100.000	1.618.326.900	0,557%	77%	1.668.807.000	1.602.054.720	0,539%	76%	1.479.241.495	1.423.326.166	0,47%	66,6%
Pessoal e Encargos Sociais	685.100.000	663.861.900	0,229%	32%	733.057.000	703.734.720	0,237%	33%	758.713.995	730.034.606	0,24%	34,2%
Outras Despesas Correntes	985.000.000	954.465.000	0,329%	46%	935.750.000	898.320.000	0,302%	42%	720.527.500	693.291.561	0,23%	32,5%
Despesas Primárias de Capital	290.000.000	281.010.000	0,097%	13%	261.000.000	250.560.000	0,084%	12%	195.750.000	188.350.650	0,06%	8,8%
Investimentos	290.000.000	281.010.000	0,097%	13%	261.000.000	250.560.000	0,084%	12%	195.750.000	188.350.650	0,06%	8,8%
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	46.310.450	44.874.826	0,015%	2%	10.984.955	10.545.557	0,004%	0%	14.772.866	14.214.452	0,00%	0,7%
Dívida Pública Consolidada (DC) - IV	0,00	0,00	0,000%	0%	0,00	0,00	0,000%	0%	0,00	0,00	0,00%	0,0%
Dívida Consolidada Líquida (DCL) - V	-659.094.245	-638.662.324	0,220%	-30%	-819.151.982	-786.385.903	0,265%	-37%	-984.293.589	-947.087.292	-0,31%	-44,3%
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da linha - (VI = IV-V)	97.795.984	94.764.309	0,033%	5%	160.057.737	153.655.427	0,052%	7%	165.141.607	158.899.254	0,05%	7,4%

Fonte: Previsão de Receita - PPA 2026-2029, Revisões SEPLAN - Setor de Orçamento - 10.04.2026

(*) Dívida Consolidada Líquida DCL: valor atualizado pelo RGF 4 quadrimestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DEMONSTRATIVO 2

Avaliação do Cumprimento das
Metas Fiscais do Exercício
Anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – 2025

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Apresentação

Faz parte do Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior. Também normatizado conforme o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve demonstrar a apuração entre as metas anuais projetadas no exercício anterior, e os valores devidamente realizados. Portanto objetivo do demonstrativo é trazer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.

Arrecadação 2025 – Realizado X Previsto

Os resultados fiscais alcançados em 2025, quando comparados com as metas propostas na Lei Orçamentaria Anual - LOA para esse exercício, apresentaram resultados deficitários na ordem de 0,33% do ponto de vista da arrecadação nominal. O quadro a seguir demonstra o desempenho.

RECEITA ANUAL	2025		RESULTADO	Var. II - I
	ESTIMADAS (I)	EXECUTADA (II)		
	R\$ 1.945.042.990,00	R\$ 1.938.661.424,64		
RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.068.244.971,20	R\$ 2.062.139.450,56	-R\$ 6.105.520,64	-0,3%
Receitas Tributárias	R\$ 242.582.814,20	R\$ 378.784.661,48	R\$ 136.201.847,28	56,1%
Impostos	R\$ 241.527.783,71	R\$ 363.574.135,83	R\$ 122.046.352,12	50,5%
Taxas	R\$ 1.055.030,49	R\$ 15.210.525,65	R\$ 14.155.495,16	1341,7%
Receitas de Contribuições	R\$ 14.068.500,00	R\$ 12.415.661,63	-R\$ 1.652.838,37	-11,7%
Contribuições Econômicas	R\$ 14.068.500,00	R\$ 12.415.661,63	-R\$ 1.652.838,37	-11,7%
Receita Patrimonial	R\$ 130.342.174,00	R\$ 86.237.199,14	-R\$ 44.104.974,86	-33,8%
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 130.342.174,00	R\$ 86.237.199,14	-R\$ 44.104.974,86	-33,8%
Receitas de Serviços	R\$ 950.000,00	R\$ 176.522,54	-R\$ 773.477,46	-81,4%
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$ 950.000,00	R\$ 176.522,54	-R\$ 773.477,46	-81,4%
Transferências Correntes	R\$ 1.679.246.483,00	R\$ 1.581.740.003,48	-R\$ 97.506.479,52	-5,8%
Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 1.178.190.309,00	R\$ 928.125.382,25	-R\$ 250.064.926,75	-21,2%
Transferências do Estado e de suas Entidades	R\$ 431.706.174,00	R\$ 573.362.676,21	R\$ 141.656.502,21	32,8%
Transferências Multigovernamentais	R\$ 69.350.000,00	R\$ 79.564.965,02	R\$ 10.214.965,02	14,7%
Transf. Convênios Instituições Privadas	R\$ -	R\$ 686.980,00	R\$ 686.980,00	#DIV/0!
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.055.000,00	R\$ 2.785.402,29	R\$ 1.730.402,29	164,0%
Multas Previstas em Legislação Específica	R\$ 500.000,00	R\$ 1.345.671,90	R\$ 845.671,90	169,1%
Outras Indenizações	R\$ 55.000,00	R\$ 613.641,30	R\$ 558.641,30	1015,7%
Multas e Juros de Outras Receitas de Capital	R\$ 500.000,00	R\$ 826.089,09	R\$ 326.089,09	100,0%
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.871.740,00	R\$ 3.776.840,49	-R\$ 94.899,51	-2,5%
Amortização de Empréstimos	R\$ 2.500.000,00	R\$ 3.226.840,49	R\$ 726.840,49	29,1%
Transferência de Convênio	R\$ 1.371.740,00	R\$ 550.000,00	-R\$ 821.740,00	-59,9%
DEDUÇÃO REC. FORMAÇÃO FUNDEB	-R\$ 127.073.721,20	-R\$ 127.254.866,41	-R\$ 181.145,21	0,1%
(-) Dedução para o FUNDEB	-R\$ 127.073.721,20	-R\$ 127.254.866,41	-R\$ 181.145,21	0,1%

Fonte: Elaborado a partir dos dados do Balanço anual 2025



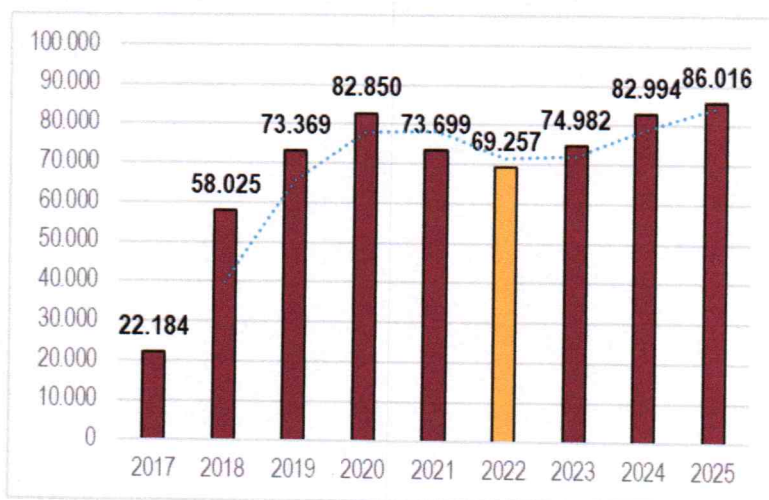
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Da previsão inicial de R\$ 1.945.042.990,00 foi alcançado o montante de R\$ R\$ 1.938.661.424,64, resultando em uma frustração de arrecadação de apenas -R\$ 6.381.565,36 milhões, o que representa uma queda de 0,33% em relação à meta inicial.

Apesar do resultado apresentar uma fração pequena em relação ao montante, é importante observar o comportamento de algumas fontes de receitas de forma individualizada. Pois, dessa forma fica mais evidentes performances mais significativas (comprovando a dinâmica da peculiaridade dos eventos da atividade econômica do município). Dentre elas se destaca a CFEM.

A meta prevista R\$ 900 milhões com a arrecadação da CFEM, ficou abaixo com um pouco mais de R\$ 753 milhões. Resultando numa performance deficitária de - R\$ 143 milhões a menos.

Apesar do resultado a produção/venda de minério de ferro vem crescendo ao longo dos anos - depois da retração de 2022. De todo modo, o resultado da meta de 2025, foi impactada por uma expectativa a maior na produção das metas de 2025 (produzidas em 2024). Parâmetro que foi corrigido, na elaboração das premissas de 2026 e de 2027.



Fonte: Elaborado a partir dos Relatório de Produção e Venda da Vale

Por outro lado, houve resultados positivos relacionadas as outras duas fontes protagonistas do orçamento como o ISSQN e o ICMS, resultando com isso uma amortização no resultado do ano. Que fechou com um percentual bem pequeno de frustração (-0,33% da meta inicial)

Em suma o “tripé majoritário”, composto por essas três principais fontes de receita, que representam uma parcela significativa da arrecadação municipal, o desempenho no último ano apresentou variações distintas entre os grupos. Foram eles:

- **ISSQN – imposto sobre serviços de qualquer natureza:** do grupo de receita tributária, apresentou uma arrecadação de R\$ 289.433.357,32, resultando um SUPERÁVIT financeiro de mais de R\$ 94 milhões, configurando 49% acima da meta inicial.
- **Cota-Parte do imposto s/ circulação de mercadorias – ICMS:** do grupo de transferências correntes (Estado), com a monta de R\$ 543.272.276,48, resultando um SUPERÁVIT financeiro de mais de R\$ 139 milhões, configurando 35% acima da meta inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

- **CFEM – compensação financeira pela exploração mineral:** do grupo de transferências correntes (UNIÃO), contabilizou o montante arrecadado de R\$ R\$ 753.846.235,84, representando um DÉFICIT financeiro, de mais de -R\$ 146 milhões, abaixo da meta prevista.

O resultado apresenta comportamentos distintos, evidenciando a necessidade de cautela quanto as premissas construídas no planejamento orçamentario. Pois, essa realidade tem um impacto direto na formulação de políticas públicas, sejam elas voltadas para despesas correntes (custeio) ou de capital (investimentos), as quais dependem de um financiamento contínuo para garantir a execução e manutenção dos projetos e atividades planejados. Além disso, ao utilizar essas fontes de recursos para respaldar as despesas, torna-se indispensável um acompanhamento diário durante sua execução, sendo ainda mais essencial um planejamento estratégico de médio e longo prazo.

Essa preocupação foi integralmente incorporada ao planejamento orçamentário, sendo considerada em todas as etapas de sua elaboração.

A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DE 2025

O Resultado Primário e Nominal de 2024 – previsto X realizado

O quadro apresentado reflete uma análise detalhada do cumprimento das metas fiscais do município de Canaã dos Carajás, comparando os valores previstos com os realizados. Ele evidencia discrepâncias significativas em diversas áreas, destacando desafios na execução orçamentária e na gestão financeira.

Resultado Primário: A previsão inicial para o resultado primário, calculado pela diferença entre todas as receitas (excluídas as oriundas de rendimentos bancários, como juros) e as despesas (sem considerar o pagamento de juros da dívida), apresentou um déficit primário considerando a meta prevista em -R\$ 47 milhões (-153%) influenciando pelo resultado da arrecadação, conforme já mencionado, o desempenho deficitário da arrecadação. Esse resultado evidencia os desafios enfrentados na gestão das receitas e despesas do município, além de possíveis impactos decorrentes de fatores internos e externos.

De acordo com a última edição do MDF, até o exercício de 2025, a meta do resultado nominal era definida e acompanhada pela metodologia acima da linha. A partir do exercício de 2023, o resultado nominal deve ser calculado pela diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do ano anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. Portanto, para apuração do resultado nominal pela metodologia abaixo da linha, não devem ser considerados os valores das dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS do ente.

O resultado nominal abaixo da linha (ajustado), apresentou um resultado positivo de R\$ - R\$ 33.566.843 valor apurado no anexo 06, tabela 6.3, do demonstrativo dos resultados primário e nominal, do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria- RREO 6º - bimestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

No âmbito das despesas primárias ante a previsão inicial de R\$ 1.76 bilhões, o dispêndio registrado executado foi menor no valor de um pouco mais de R\$ 1.66 bilhões (R\$ 100 milhões a menos).

A Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo conceitua o 14º MDF: “*representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros*” apurado no exercício (conforme o demonstrativo), apresentou um saldo de R\$ -625.527.403,00, ou seja, existia reserva financeira para o cumprimento da dívida registrada, que foi totalmente liquidada no exercício que era de R\$ 7.504.138,00.

Estratégia da Política Fiscal para 2027

O desempenho fiscal de 2025 evidenciou a vulnerabilidade financeira do município ante a dependência do setor mineral, tornando-o suscetível aos eventos sazonais nos projetos minerais, às flutuações de mercado, e aos desafios macroeconômicos.

Diante dessa condição, o conjunto de diretrizes que nortearam a construção da PLDO 2027 foi moldado de forma robusta e resiliente. O planejamento e a execução orçamentária passam a exigir rigor técnico e mecanismos de controle acentuados, com o objetivo de minimizar as discrepâncias entre as metas previstas e os resultados realizados. Tornando crucial o monitoramento tempestivo das despesas correntes, para evitar expansões imprevistas que comprometam o equilíbrio fiscal.

Em suma, diante do cenário geopolítico mundial e, principalmente, dos efeitos que impactarão a arrecadação municipal nos próximos anos em razão da reforma tributária, a gestão municipal exigirá uma postura estratégica e integrada, voltada à preservação da estabilidade e da sustentabilidade fiscal do município a longo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	% RCL	Variação		R\$ 1,00
								Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	1.945.042.990	0,813%	100,20%	1.935.434.574	0,809%	1,00	-	9.608.416	-0,49%	
Receitas Primárias (I)	1.812.200.816	0,758%	93,36%	1.849.197.385	0,773%	95,57%		36.996.569	2,04%	
Despesa Total	1.945.042.990	0,813%	100,20%	1.962.905.756	0,821%	101,45%		17.862.766	0,92%	
Despesas Primárias (II)	1.764.938.169	0,738%	90,92%	1.662.963.134	0,695%	85,95%		101.975.035	-5,78%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	88.585.417	0,037%	4,56%	47.039.270	-0,020%	-2,43%		135.624.687	-153,10%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.504.138	0,003%	0,39%	-	0,000%	0,00%		7.504.138	-100,00%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	625.527.403	-0,261%	-32,22%	659.094.245	-0,276%	-34,06%		33.566.843	5,37%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	217.284.466	0,091%	11,19%	33.566.843	0,014%	1,73%		183.717.623	-84,55%	

FONTE: RREO 6º QD, balanço anual 2025. SEFIN/Depto. Contabil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DEMONSTRATIVO 3

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

INTRODUÇÃO

O demonstrativo segue as orientações contidas no manual de demonstrativo fiscais – 15ª edição, que segue a regra a partir do § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e assim o descreve:

[...] tem objetivo em dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

Metodologia de Projeção das Receitas Próprias e das Despesas na PLDO 2027

As Receitas

As normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), reforçam a obrigatoriedade de que a previsão da receita orçamentária observe as normas técnicas e legais, conforme disposto nos artigos 11 e 12 desse instrumento legal. Assim, a LRF estabelece normas de finanças públicas com o objetivo de disciplinar a gestão fiscal e promover a transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, conforme normatizado.

Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (BRASIL, 2000)

As projeções de receita basearam-se na série histórica e em indicadores macroeconômicos como PIB e inflação, além da legislação tributária vigente. Contudo, dada a singularidade econômica de Canaã dos Carajás, priorizou-se a análise de variáveis do setor mineral e o cronograma dos projetos Sossego e S11D. Essa ênfase justifica-se pela dependência municipal de fatores externos à gestão local; assim, as premissas para o triênio integraram



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

rigorosamente a política cambial, a cotação internacional de commodities e as estratégias operacionais da Vale, devido ao seu impacto direto e determinante na arrecadação.

A principal série histórica utilizada para análise foi o período de 2021 a 2025. Nesse intervalo, observou-se um aumento acumulado de 79% na arrecadação, medido a partir do ano inicial, evidenciando uma trajetória ascendente de crescimento nominal, se estabilizando no último ano da série histórica (2025).

As bases de cálculo foram elaboradas com base nas séries históricas de arrecadação da receita, com especial atenção às sazonalidades, sobretudo aos picos sazonais resultantes de eventos especulativos, como os registrados em 2021, quando a CFEM registrou um superávit de 64% em relação ao ano anterior. E esses picos influenciam significativamente determinadas fontes de receita, como o ICMS, que, conforme já mencionado, tem sua configuração de repasse de participação no índice de cota-parte influenciada pela movimentação da balança comercial.

Fonte Receita	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	R\$ 1.689.130.935,92	R\$ 1.661.294.825,52	R\$ 1.968.647.258,58	R\$ 2.101.720.568,89	R\$ 2.062.139.450,56
Receitas de Capital	R\$ 373.758,00	R\$ -	R\$ 1.257.821,84	R\$ 2.821.833,24	R\$ 3.776.840,49
Ded. Rec.Corr pl/ Fundeb (-)	-R\$ 63.911.632,17	-R\$ 107.569.541,44	-R\$ 171.055.820,38	-R\$ 147.866.308,19	-R\$ 127.254.866,41
TOTAL DA RECEITA (1+2-3)	R\$ 1.625.593.061,75	R\$ 1.553.725.284,08	R\$ 1.798.849.260,04	R\$ 1.956.676.093,94	R\$ 1.938.661.424,64

1	Receitas Correntes (Bruta)	R\$ 1.681.796.553,60	R\$ 1.668.331.042,82	R\$ 1.983.821.985,50	R\$ 2.101.720.568,89	R\$ 2.062.139.450,56
	Receita tributária	129.049.509,13	198.598.728,06	249.501.118,20	358.365.781,10	378.784.661,48
	Receitas de Contribuições	7.334.382,32	7.036.217,30	15.174.726,92	11.253.567,10	12.415.661,63
	Receita Patrimonial	27.733.242,93	138.856.344,60	102.249.580,55	78.024.602,71	86.237.199,14
	Receita de Serviços	0,00	0,00	901.628,32	0,00	176.522,54
	Transferências Correntes	1.515.931.802,09	1.321.694.265,83	1.610.863.298,15	1.649.037.137,37	1.581.740.003,48
	Outras Receitas Correntes	1.747.617,13	2.145.487,03	5.131.633,36	5.039.480,61	2.785.402,29
2	Receitas de Capital	R\$ 373.758,00	R\$ -	R\$ 1.257.821,84	R\$ 2.821.833,24	R\$ 3.226.840,49
	Amortização de Empréstimos	373.758,00	0,00	1.257.821,84	2.821.833,24	3.226.840,49
	Transferência de Convênio					550.000,00
3	Ded. na fonte FUNDEB	R\$ 63.911.632,17	R\$ 107.569.541,44	R\$ 171.055.820,38	-R\$ 147.866.308,19	-R\$ 127.254.866,41
	Ded. Rec.Corr./ Fundeb	63.911.632,17	107.569.541,44	171.055.820,38	-147.866.308,19	-127.254.866,41

Metodologia das Projeções de Receita

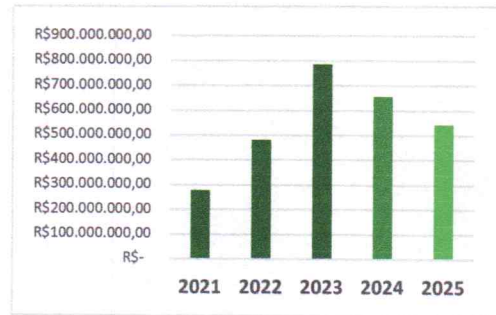
A metodologia adotada para as projeções de receita fundamentou-se na análise individualizada das variáveis que impactam cada fonte de arrecadação. Em vez de aplicar índices genéricos ou meramente inflacionários, os estudos examinaram o comportamento específico de cada rubrica, o que conferiu maior fidedignidade às previsões.

A mensuração foi realizada de forma analítica, segregando as receitas por origem (União, Estado e Município) e considerando a sazonalidade dos fatos geradores para minimizar margens de erro. Este rigor técnico é essencial, uma vez que a estimativa da receita define o teto para o planejamento das despesas correntes, programas de governo e investimentos em Canaã dos Carajás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Destaca-se, conforme detalhado nas tabelas anexas, a relevância estratégica do "tripé arrecadatório" (CFEM, ICMS e ISSQN). Estas três fontes, intrinsecamente ligadas à dinâmica econômica local, representam mais de 85% do volume total da arrecadação municipal, sendo os pilares da sustentabilidade fiscal do município.



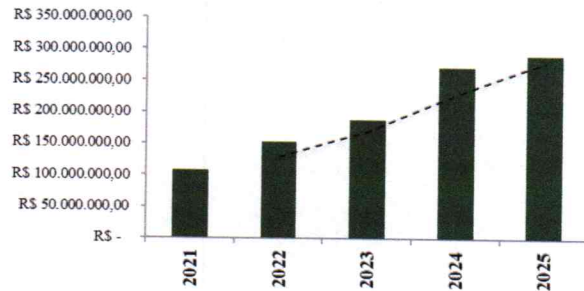
➤ Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

O desempenho na linha histórica de 2021 a 2025, observa-se um crescimento contínuo de 2021 a 2024 (média de 41% ano). Perdendo força nesse último ano de 2025 - menor percentual de crescimento registrado (7%).

Esse corte temporal, deixa evidente que embora os percentuais de aumento atualmente observados sejam positivos, eles podem não ser sustentáveis a longo prazo devido aos serviços temporários, como a expansão da planta industrial e outros serviços nos projetos da instalação industrial.

Ano	Total Arrecadado (R\$)	Var. em rel. ano anterior
2021	R\$ 106.950.081,16	57,88%
2022	R\$ 152.899.450,34	42,96%
2023	R\$ 187.253.197,82	22,47%
2024	R\$ 270.459.345,00	44,44%
2025	R\$ 289.433.357,32	7,02%

A partir desse entendimento, as premissas adotadas consideraram os reflexos sazonais da expansão do S11D, exemplificada pelo projeto '+20Mtpa', que ingressa em sua fase de conclusão de CAPEX (investimentos em bens de capital). Esse estágio influencia a dinâmica de desaceleração no crescimento da receita local, o que exigiu que o planejamento orçamentário priorizasse o equilíbrio no financiamento das despesas contínuas.



➤ Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual – ICMS

No desenho das previsões relacionadas a fonte de receita do ICMS, utilizando a mesma linha histórica de 2021 a 2025, observa-se uma tendência de crescimento até 2023. Com perda de -17% respectivamente, nos anos posteriores de 2024 e 2025 - seguidamente. Esse movimento

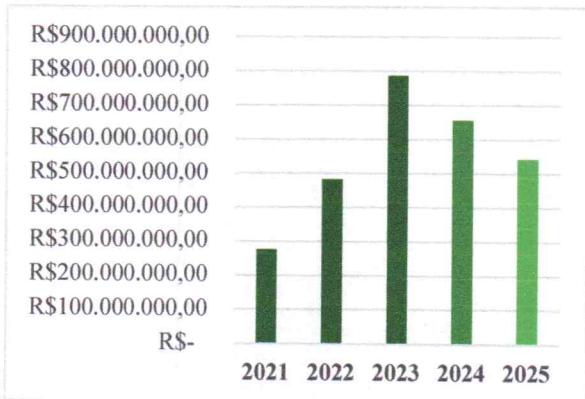
ANO	ICMS	Varição em rel. ano anterior
2021	R\$ 277.462.237,04	69%
2022	R\$ 481.825.067,12	74%
2023	R\$ 786.986.304,45	63%
2024	R\$ 656.005.758,85	-17%
2025	R\$ 543.272.276,48	-17%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

tem uma explicação! Os efeitos das mudanças pela lei estadual nº 10.310, de 28.12.2023, que vinha dispondo sobre novos critérios de créditos e repasse da cota-parte das parcelas do ICMS, realizadas pelo Estado do Pará. E foram revogadas depois de julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 7685, movida pela Prefeitura de Parauapebas.

Mesmo com a revogação da legislação estadual anterior e o consequente retorno aos critérios clássicos de apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), o índice apurado permaneceu aquém do volume de movimentação registrado na balança comercial (exportações de minério de ferro). Diante dessa disparidade, a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás apresentou contestação junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA/PA), contudo, os pleitos foram indeferidos. O reflexo direto desse cenário é evidenciado no gráfico, que demonstra uma redução real na receita de ICMS.



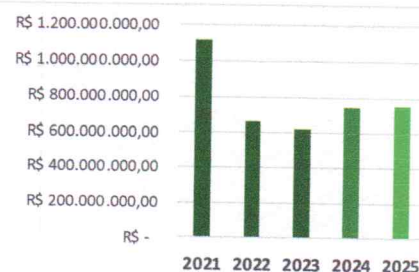
Portanto, diante desse contexto, para o exercício de 2027 as projeções iniciais incorporaram tais efeitos. Entretanto, a precisão definitiva das metas orçamentárias permanece condicionada à reavaliação técnica que ocorrerá após a publicação do índice provisório da cota-parte pelo Estado (prevista para julho) e do índice definitivo (previsto para agosto). Este último balizará a consolidação das receitas na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2027).

➤ **Compensação Financeira pela Exploração Mineral - CFEM**

A Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) representa a principal fonte da base de receita do município. Desde o funcionamento da mina do S11D, a arrecadação foi significativamente alavancada pelos reflexos da produção do projeto, dinâmica essa visível na tabela e gráfico apresentados.

Contudo, a receita também exhibe uma dinâmica volátil, caracterizada por oscilações sazonais de crescimento e retração. Nesse contexto, destaca-se na série histórica o ano de 2021, quando os preços das commodities atingiram patamares altamente especulativos, resultando em um crescimento acumulado de 661%. A partir de 2022, os preços retornaram a níveis de mercado mais estáveis. Já o incremento registrado a partir de 2024 está

ANO	CFEM	Varição em rel. ano anterior
2021	R\$ 1.114.050.453,97	
2022	R\$ 662.004.517,61	-41%
2023	R\$ 625.855.541,87	-5%
2024	R\$ 745.137.633,46	19%
2025	R\$ 753.567.981,01	1%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

diretamente vinculado à expansão do volume de vendas, que atingiu 82 Mtpa (milhões de toneladas por ano) em 2024 e 86 Mtpa no exercício subsequente.

Portanto, mesmo desconsiderando os efeitos extraordinários de 2021, a perspectiva de arrecadação permanece positiva e com projeção de crescimento moderado, visto que a unidade S11D ainda opera abaixo de sua capacidade nominal. Nas premissas adotadas para a projeção de 2027, utilizou-se o preço médio do minério de ferro em US\$ 95 por tonelada, com uma margem de produção e venda estimada entre 90 e 95 milhões de toneladas métricas.

Contudo, a validação dessas variáveis será testada no segundo semestre, durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), em virtude do cenário de incertezas que caracteriza a atual conjuntura geopolítica.

As Despesas

No que tange às despesas, a metodologia aplicada neste instrumento considera a evolução da execução orçamentária no período de 2021 a 2025. É imperativo ressaltar que o comportamento de determinados gastos é diretamente influenciado pela dinâmica econômica da mineração, cujo impacto se reflete no acelerado crescimento populacional de Canaã dos Carajás.

A análise histórica do período 2021-2025 revela que as despesas correntes evoluíram aproximadamente 173%, enquanto as despesas de capital (investimentos) registraram um crescimento de 149%. Observa-se, contudo, que o exercício de 2025 manteve a trajetória de retração iniciada em 2024; enquanto 2024 registrou um recuo de 7%, o ano de 2025 apresentou uma redução mais acentuada, na ordem de 57% em relação ao exercício anterior. A tabela e gráfico a seguir, demonstra o histórico da despesa realizada.

Tipo Despesa	2021	2022	2023	2024	2025
Despesas Correntes	R\$ 684.993.843,72	R\$ 1.003.059.910,74	R\$ 1.242.502.430,49	R\$ 1.486.780.213,95	R\$ 1.662.963.133,88
Despesas de Capital	R\$ 405.481.980,10	R\$ 782.222.987,43	R\$ 747.780.335,93	R\$ 692.380.015,73	R\$ 299.942.621,88
Despesa Total	R\$ 1.090.475.823,82	R\$ 1.785.282.898,17	R\$ 1.990.282.766,42	R\$ 2.179.160.229,68	R\$ 1.962.905.755,76

Despesas Correntes	R\$ 684.993.843,72	R\$ 1.003.059.910,74	R\$ 1.242.502.430,49	R\$ 1.486.780.213,95	R\$ 1.662.963.133,88
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 213.774.963,95	R\$ 288.623.454,08	R\$ 355.408.006,79	R\$ 412.998.614,74	R\$ 497.686.664,91
Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas Correntes	R\$ 471.218.879,77	R\$ 714.436.456,66	R\$ 887.094.423,70	R\$ 1.073.781.599,21	R\$ 1.165.276.468,97
Despesas de Capital	R\$ 405.481.980,10	R\$ 782.222.987,43	R\$ 747.780.335,93	R\$ 692.380.015,73	R\$ 299.942.621,88
Investimentos	R\$ 390.069.166,96	R\$ 773.817.136,54	R\$ 737.923.402,32	R\$ 686.650.647,47	R\$ 291.433.896,98
Inversões financeiras	R\$ 3.601.379,64	R\$ 2.579.475,88	R\$ 7.371.861,77	R\$ 5.729.368,26	R\$ 8.508.724,90
Amortização da Dívida	R\$ 11.811.433,50	R\$ 5.826.375,01	R\$ 2.485.071,84	R\$ -	R\$ -

Este cenário reflete a transição natural do ciclo de investimentos: após a etapa de implantação de infraestrutura, inicia-se o estágio de custeio e manutenção dos ativos públicos, como ocorre, por exemplo, com as novas unidades educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Tal dinamismo exige monitoramento rigoroso. Embora a CFEM seja a principal fonte de financiamento dos investimentos, uma parcela significativa das despesas correntes — com destaque para a folha de pagamento — tem sua sustentabilidade assegurada por outras fontes, notadamente o ISSQN e o ICMS, conforme a atual configuração da base de arrecadação municipal.

As bases para a fixação das despesas foram projetadas com auxílio de índices inflacionários e parâmetros oficiais estabelecidos, observando a volatilidade intrínseca à base de receitas que sustenta o orçamento de Canaã dos Carajás. Nesse contexto, o planejamento foi rigorosamente ajustado à necessidade de equilíbrio fiscal, com especial atenção aos dispêndios de natureza continuada, notadamente as despesas com pessoal e encargos sociais.

No que tange às projeções de investimentos, o planejamento observou a obrigatoriedade legal disposta na Lei Federal nº 8.001/1990 (com as alterações da Lei Federal nº 13.540/2017). Tais dispositivos determinam que o Distrito Federal e os municípios que recebem a CFEM devem aplicar, preferencialmente, ao menos 20% (vinte por cento) desses recursos em atividades que visem à diversificação econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e ao fomento científico e tecnológico.

Projeções das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

A despesa com pessoal e encargos sociais constitui um dos componentes mais significativos da gestão fiscal de todas as esferas federativas, representando expressiva parcela de rigidez orçamentária. No planejamento para o próximo triênio (2027-2029), as projeções para este grupo de despesa foram elaboradas com base em séries históricas, computando-se o crescimento vegetativo da folha de pagamento. Esse incremento natural decorre da evolução de direitos e benefícios estatutários, tais como o adicional por tempo de serviço (triênio), além da estimativa de recomposição do poder de compra por índices inflacionários, considerando o impacto anualizado no período.

Simultaneamente, o modelo de projeção incorporou os impactos financeiros decorrentes da expansão estrutural — principalmente na área da saúde e educação — que exigirá novas contratações. As premissas foram alimentadas pelos parâmetros das alterações na legislação de pessoal do município — especificamente as Leis nº 1.090 e 1.091 de 2023, que ampliaram o quantitativo de vagas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR).

Dessa forma, o planejamento orçamentário para o triênio não apenas considerou a evolução vegetativa da folha de pagamento, mas também antecipou os reflexos fiscais de novas contratações e realocações de cargos. Essa abordagem prudencial visa garantir a sustentabilidade fiscal e a adequada alocação de recursos para o custeio do quadro de servidores, mantendo os limites municipais em estrita conformidade com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	2025	2025	2025	2027	2027	2028	2028	2029	%
Receita Total	1.956.676.094	1.945.042.990	-1%	1.935.434.574	0%	2.099.586.450	8%	2.120.582.315	1%	2.141.788.138	1%
Receitas Primárias (I)	1.878.651.491	1.812.200.816	-4%	1.849.197.385	2%	2.006.410.450	9%	1.940.791.955	-3%	1.689.764.361	-13%
Despesa Total	2.179.160.230	1.945.042.990	-11%	1.962.905.756	1%	2.099.586.450	7%	2.120.582.315	1%	2.141.788.138	1%
Despesas Primárias (II)	2.173.430.861	1.764.938.169	-19%	1.662.963.134	-6%	1.960.100.000	18%	1.929.807.000	-2%	1.611.676.816	-16%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-433.844.310	88.585.417	###	-47.039.270	-153%	46.310.450	-198%	10.545.557	-77%	14.214.452	35%
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.504.138	7.504.138	0%	0	-100%	0	#####	0	-	0	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-624.217.881	-625.527.403	0%	-659.094.245	5%	-659.094.245	0%	-786.385.903	19%	-984.293.589	25%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-391.505.304	217.284.466	###	33.566.843	-85%	97.795.984	191%	153.655.427	57%	158.899.254	3%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	2025	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028	%
Receita Total	1.866.277.658	1.851.097.414	-1%	1.848.340.018	0%	2.034.499.270	10%	2.056.964.845	1%	2.077.534.494	1%
Receitas Primárias (I)	1.791.857.792	1.724.671.517	-4%	1.765.983.503	2%	1.944.211.726	10%	1.863.160.277	-4%	1.625.891.268	-13%
Despesa Total	2.078.483.027	1.851.097.414	-11%	1.874.574.997	1%	2.034.499.270	9%	2.056.964.845	1%	2.077.534.494	1%
Despesas Primárias (II)	2.073.018.356	1.679.691.655	-19%	1.588.129.793	-5%	1.899.336.900	20%	1.852.614.720	-2%	1.611.676.816	-13%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-413.800.703	84.306.741	###	-44.922.503	-153%	44.874.826	-200%	10.545.557	-77%	14.214.452	35%
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.157.447	7.141.688	0%	0	-100%	0	#####	0	-	0	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-595.379.015	-595.314.429	0%	-629.435.004	6%	-638.662.324	1%	-786.385.903	23%	-947.087.292	20%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-373.417.759	206.789.626	###	32.056.335	-84%	94.764.309	196%	153.655.427	62%	158.899.254	3%

Fonte: Previsão de Receita - PPA 2026-2029 (REVISADA) Setor de Orçamento 10.05.2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DEMONSTRATIVO 4

Evolução do Patrimônio Líquido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

Apresentação

É parte integrante dos demonstrativos a demonstração da **evolução do Patrimônio Líquido – PL** dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Conceitualmente o Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O manual de contabilidade aplicada ao Setor Público – MCASP, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O MCASP também detalha que a composição do PL é composta pelo: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

1. **Ativo** – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
2. **Passivo** – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
3. **Patrimônio Líquido** - Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Portanto o Patrimônio Líquido-PL, consiste no valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

O recorte entre 2021 e 2025 demonstra uma trajetória de consolidação do Patrimônio Líquido. Iniciando o período com um salto expressivo de 183,94% em 2021, quando o montante atingiu R\$ 1,47 bilhão. No ano seguinte, o crescimento manteve-se acelerado com uma alta de 88,27%, estabelecendo o saldo em R\$ 2,78 bilhões. Esse ciclo inicial de forte expansão patrimonial reflete o auge da acumulação de superávits, conferindo ao município uma robustez financeira. Após uma leve retração de 2,68% entre 2023 e 2024, o patrimônio líquido retomou o crescimento em 2025, atingindo a marca histórica de R\$ 3,07 bilhões (+13,50%). Esse movimento consolida uma fase de maturação e solidez fiscal, demonstrando a capacidade do município em manter o equilíbrio patrimonial mesmo em períodos de estabilização econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	R\$ 2.974.927.709,61		R\$ 2.710.325.497,96		R\$ 2.031.092.049,88	
TOTAL	R\$ 2.974.927.709,61	100,00%	R\$ 2.710.325.497,96	100,00%	R\$ 2.031.092.049,88	100,00%

Fonte: Balanço Anual. Setor de Contabilidade da PMCC

*REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

*Nota: Não se aplica para o Município por Não Possuir Regime Próprio de Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DEMONSTRATIVO 5

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Estados, DF e Municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS FISCAIS

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Estados, DF e Municípios

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

Apresentação

O Demonstrativo denominado "Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Estados, Distrito Federal e Municípios" é um instrumento contábil que tem como finalidade apresentar de forma detalhada as transações financeiras decorrentes da venda de bens públicos.

De acordo com as diretrizes estabelecidas no 14º Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), esse demonstrativo deve fornecer informações pormenorizadas sobre as receitas provenientes da alienação de ativos, tanto móveis quanto imóveis, permitindo uma análise clara das fontes de recursos originadas dessas operações. Além disso, o demonstrativo deve evidenciar as despesas executadas em decorrência da aplicação dos recursos auferidos com a alienação de ativos. Essa evidenciação deve ser feita de forma discriminada, separando as despesas de capital, que se referem aos investimentos em bens de capital, e as despesas correntes dos regimes de previdência, que abrangem os gastos com o custeio do sistema previdenciário dos servidores públicos.

Em resumo, o objetivo principal desse demonstrativo, conforme ressaltado pelo próprio manual, é promover a transparência na gestão dos recursos públicos oriundos da alienação de ativos. Ao fornecer informações claras e detalhadas sobre a origem e a aplicação desses recursos, o demonstrativo contribui para a preservação do patrimônio público, permitindo que a sociedade e os órgãos de controle acompanhem e fiscalizem a destinação dos bens públicos alienados.

No caso específico do município de Canaã dos Carajás, até o momento, não foram registradas receitas provenientes da alienação de ativos. Diante dessa situação, o anexo correspondente a esse demonstrativo apresenta os dados zerados, indicando a ausência de movimentação financeira nessa área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS – ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS 2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	sem movimentação	sem movimentação	sem movimentação
Alienação de Bens Móveis	sem movimentação	sem movimentação	sem movimentação
Alienação de Bens Imóveis	sem movimentação	sem movimentação	sem movimentação
Alienação de Bens Intangíveis	sem movimentação	sem movimentação	sem movimentação
Rendimentos de Aplicações Financeiras	sem movimentação	sem movimentação	sem movimentação

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	sem movimentação	sem movimentação	sem movimentação
DESPESAS DE CAPITAL	sem movimentação	sem movimentação	sem movimentação
Investimentos	sem movimentação	sem movimentação	sem movimentação
Inversões Financeiras	sem movimentação	sem movimentação	sem movimentação
Amortização da Dívida	sem movimentação	sem movimentação	sem movimentação
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	sem movimentação	sem movimentação	sem movimentação
Regime Geral de Previdência Social	sem movimentação	sem movimentação	sem movimentação
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	sem movimentação	sem movimentação	sem movimentação

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2023 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	sem movimentação	sem movimentação	sem movimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DEMONSTRATIVO 6

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS FISCAIS

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

Apresentação

Como o próprio nome do demonstrativo é denominado o objetivo desse Demonstrativo, é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

No caso específico do Município de Canaã dos Carajás, não possuído regime próprio de previdência – RPPS dos seus servidores, o demonstrativo será apresentado zerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS.1.0

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DEMONSTRATIVO 7

**Estimativa e Compensação da
Renúncia de Receita – Estados,
DF e Municípios**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS FISCAIS

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

Apresentação

Conforme determina a norma no art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, tem o objetivo atender disposto no caput do art. 14 da LRF, e deverá ser acompanhado das devidas apurações com os critérios estabelecidos para as **renúncias de receitas** e suas **respectivas compensações**, ou seja, todo valor concedido a título de: incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (*a renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica)*). tem a obrigatoriedade de demonstrar o mecanismo de entrada de receita que seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

Este demonstrativo objetiva conferir transparência às renúncias de receita previstas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), permitindo a avaliação de seu impacto sobre as metas fiscais e orientando a elaboração da LOA. Em conformidade com o 15º Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), o Município de Canaã dos Carajás, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, institui anualmente o Programa de Regularização Fiscal (REFIS).

O programa visa promover a adimplência do contribuinte, limitando a renúncia exclusivamente aos encargos moratórios (juros e multas), sem redução do valor principal da dívida. Segue abaixo o quadro demonstrativo das concessões realizadas no último quadriênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
ISSQN MULTAS E JUROS	REFIS	SEFIN Departamento de Arrecadação	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Essa renúncia ocorre somente para os juros e multas, que é o caso do REFIS, e agora com a Lei 890/2019 CTM, através do PAD- Parcelamento Administrativo de Débitos, que visa a recuperação de receitas, e o adimplemento de mais pessoas jurídicas e pessoas físicas na formalidade
IPTU MULTAS E JUROS	REFIS	SEFIN Departamento de Arrecadação	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Para o IPTU Essa renúncia abrange as áreas de interesse social, compensando-se através de uma menor demanda à serviços de Assistência e Saúde o que reduz as despesas Municipais. Os juros e multas, que é o caso do REFIS, e agora com a Lei 890/2019 CTM, através do PAD- Parcelamento Administrativo de Débitos, que visa a recuperação de receitas, e o adimplemento de mais pessoas jurídicas e pessoas físicas na formalidade ou formulação de programa específico com função fiscal ou extrafiscal objetivando desestimular ou estimular a pratica de diversas condutas, , bem como diminuir a dívida ativa municipal, compreendendo o prescrito o art. 14 § 1ª LRF, abrangendo toda área do municipio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TAXAS DIVERSAS	REFIS	SEFIN SEMMA SEMSA - Vig. Sanitária SEMSPULV IDURB	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Essa renúncia ocorre somente para os juros e multas, que é o caso do REFIS, e agora com a Lei 890/2019 CTM, através do PAD- Parcelamento Administrativo de Débitos, que visa a recuperação de receitas, e o adimplimento de mais pessoas jurídicas e pessoas físicas na formalidade.
ITBI		SEFIN			1.500.000,00	Essa renúncia de receita é para o valor do ITBI urbano na realização da primeira escritura via programa REURB ou não, e tem o objetivo de regularizar um grande número de imóveis aqui em Canaã dos Carajás e para o ITBI rural na primeira escritura para pequenas glebas (a serem definidas em lei), essa compensação será feita através do aumento na arrecadação, haja vista que após a primeira escritura, qualquer transação imobiliária precisará passar pelo cartório e pela COTEM, tanto para o ITBI Urbano quanto para o ITBI Rural, aumentando o percentual de imóveis regularizados no município, abrindo acesso ao pequeno produtor e empresários a créditos e financiamentos para aumentando com isso a produção agrícola, pecuária, produção de bens e serviços e comércio dentro do município de Canaã dos Carajás, incrementando com isso a economia local.
MULTA E JUROS	REFIS	Departamento de Arrecadação	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	
			4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	

Fonte: Secretaria de Finanças. Deptº de Tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DEMONSTRATIVO 8

Margem de Expansão das
Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS FISCAIS

Demonstrativo 8 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

Apresentação

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101/2000, exige a previsão da expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado. A LRF define Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) como despesa corrente oriunda de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que estabeleça a obrigação legal de execução pelo ente por mais de dois exercícios, incluindo a prorrogação de DOCC por prazo determinado.

O mesmo artigo da LRF determina que atos que criem ou aumentem DOCC estimem o impacto orçamentário-financeiro no exercício de vigência e nos dois seguintes, demonstrando a origem dos recursos. A despesa não pode comprometer as metas de resultados fiscais do art. 4º, § 1º da LRF, e seus efeitos financeiros devem ser compensados por aumento permanente de receita ou redução permanente de despesas, medidas implementadas antes da execução da DOCC.

Este relatório calcula o aumento de outras despesas permanentes obrigatórias com impacto em 2027, principalmente o crescimento vegetativo das despesas com pessoal.

A perspectiva de aumento permanente da receita considerou o aumento tributário em fontes de receitas, principalmente tributárias municipais, como ISSQN e ICMS, devido a mudanças na legislação.

O valor da margem líquida para possíveis expansões das despesas de caráter continuado totaliza R\$ 18.315.731,11 (dezoito milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais e onze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	76.329.820,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	74.329.820,00
Redução Permanente de Despesa (II)	68.696.838,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	143.026.658,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	124.710.926,89
Novas DOCC	124.710.926,89
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	18.315.731,11



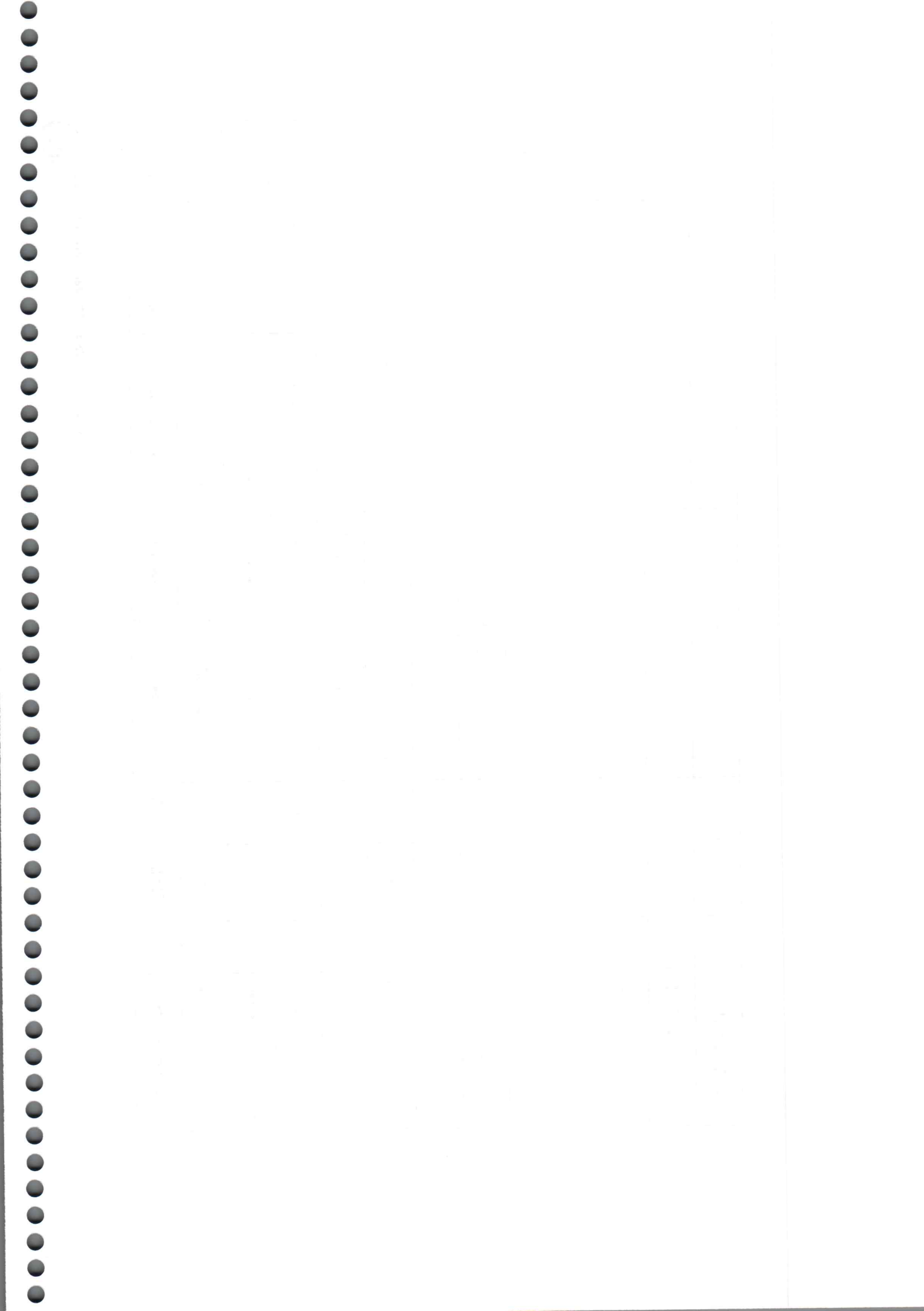
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Ações das Metas e Prioridades Para o Ano de 2027 (PPA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

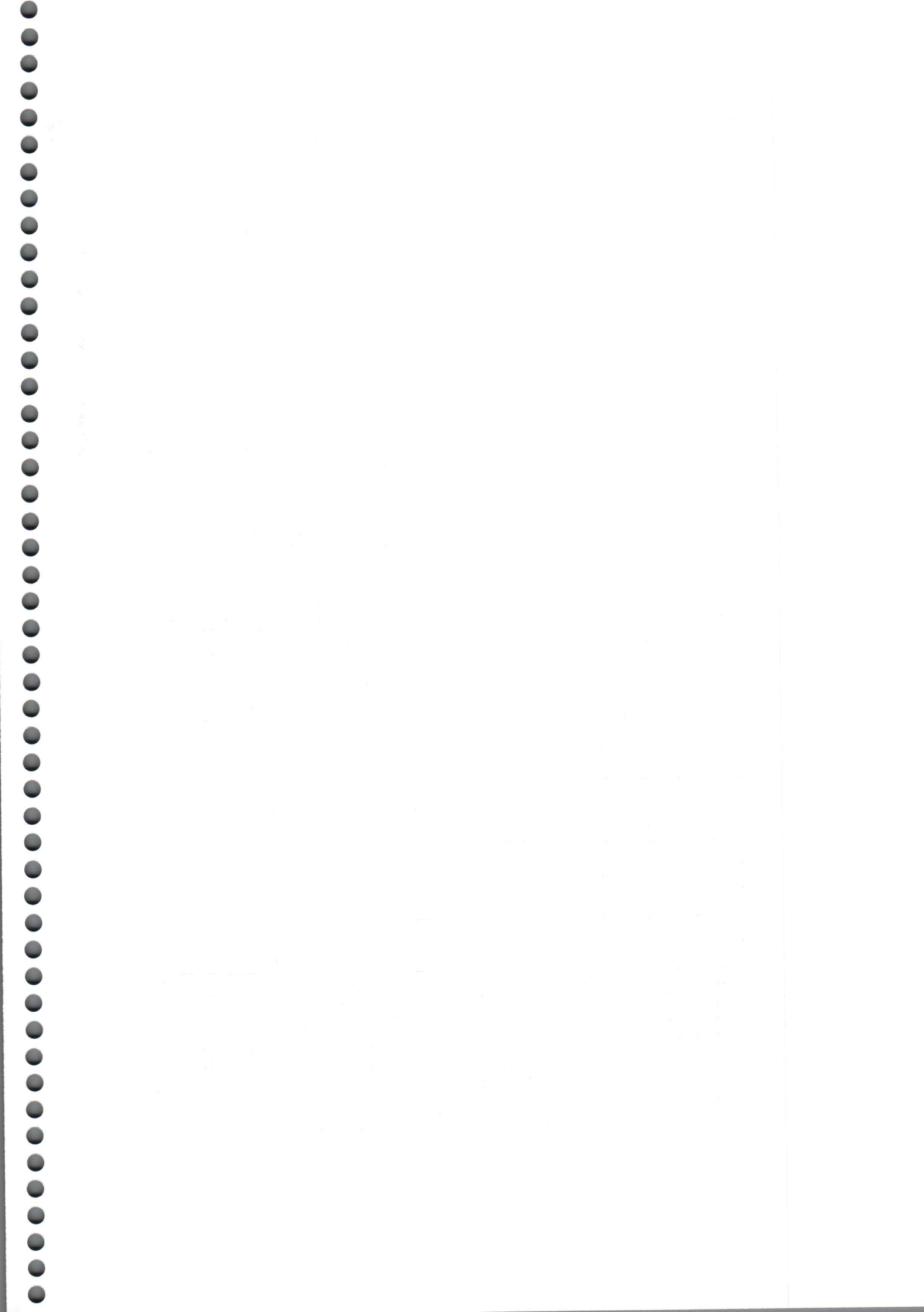
SECRETARIA	EIXO ESTRUTURANTE	ÁREA TEMÁTICA	PROGRAMA	METAS	Quantidade (4 anos)	UNIDADE DE MEDIDA	2027	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEGOV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades da SEGOV, e das estruturas a ela vinculadas	100	%	100	Manutenção da Secretaria Mun. de Governo - SEGOV
SEGOV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir de Bens móveis para a SEGOV	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para a SEGOV
SEGOV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Ciência, Tecnologia e Inovação	Instalar 05 pontos de Wi-Fi gratuito em espaços públicos	5	Unid.	1	Manutenção de Ações de Ciência, Tecnologia e Inovação
SEGOV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Ciência, Tecnologia e Inovação	Implantar espaço de incentivo à Startups de base tecnológica	1	Unid.	1	Manutenção de Ações de Ciência, Tecnologia e Inovação
SEGOV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Ciência, Tecnologia e Inovação	Implantar Sistema de gestão integrada e digital da PMCC	1	Unid.	1	Manutenção de Ações de Ciência, Tecnologia e Inovação
SEGOV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Ciência, Tecnologia e Inovação	Instalar 150 câmeras adicionais durante a vigência do plano	150	Unid.	50	Manutenção de Ações de Ciência, Tecnologia e Inovação
SEGOV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Ciência, Tecnologia e Inovação	Manter as ações e atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação	100	%	100	Manutenção de Ações de Ciência, Tecnologia e Inovação
SEGOV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Oferecer 4 cursos de aperfeiçoamento aos servidores	4	Unid.	1	Capacitação de Servidores da SEGOV
SEGOV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 80 Servidores durante a vigência do plano	80	Unid.	20	Capacitação de Servidores da SEGOV
SEGOV	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canal - Eventos que Transformam	Realizar grandes eventos, festivais e eventos comemorativos	4	Unid.	1	Realização e Apoio à Eventos Institucionais
SEGOV	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canal - Eventos que Transformam	Realizar 12 eventos Prefeitura Perdo de Todos	12	Unid.	3	Realização e Apoio à Eventos Institucionais
SEGOV	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Construir o Hub Logístico.	100	%	25	Construção e Ampliação de Infraestrutura de Desenvolvimento Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

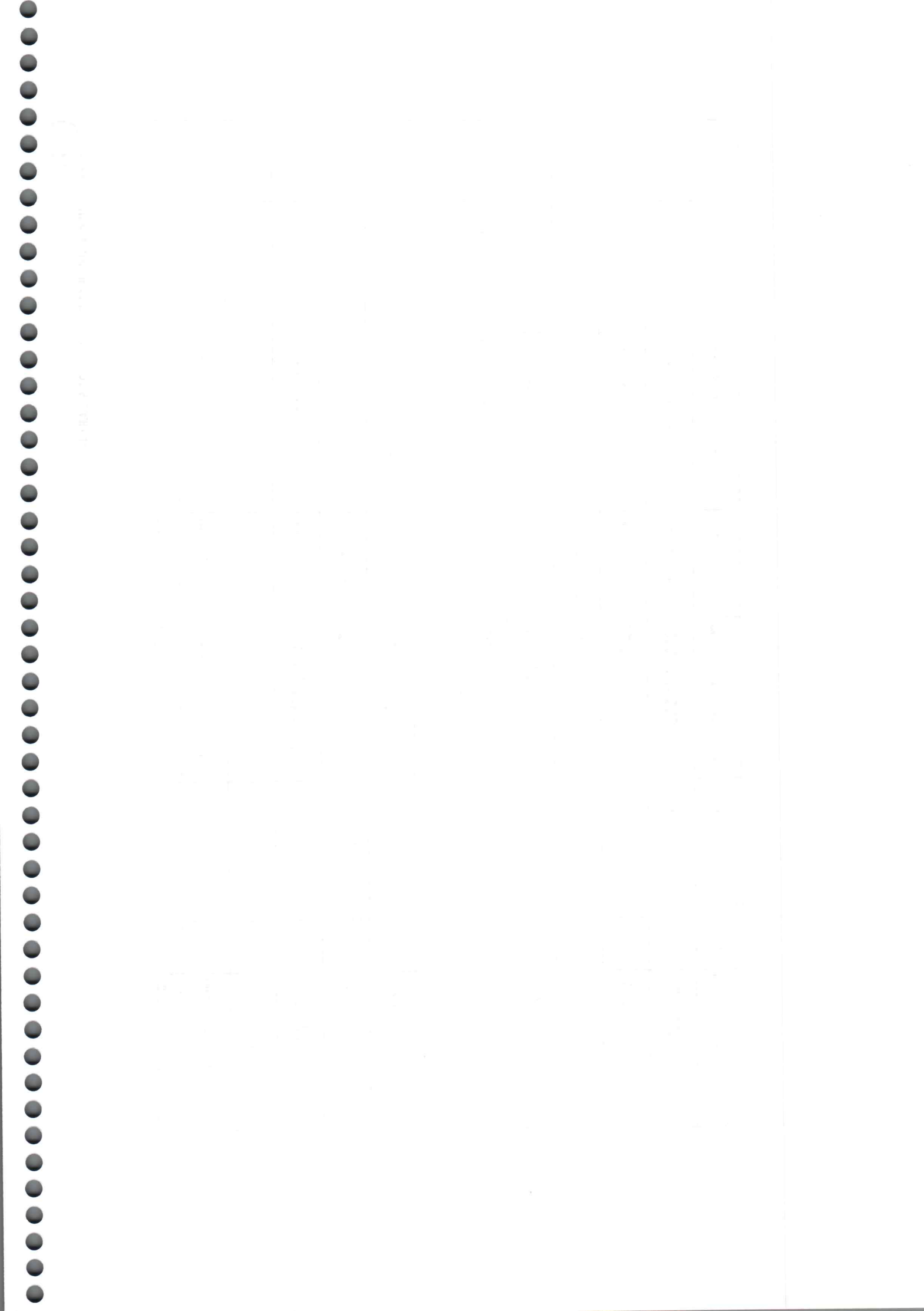
SEGOV	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Construir um aeroporto em Canaã dos Carajás, até 2029	100	%	25	Construção e Ampliação de Infraestrutura de Desenvolvimento Municipal
SEGOV	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Construir, ampliar e pavimentar 25 km de estradas e rodovias de ligação para o desenvolvimento municipal e regional	25	km	8	Construção e Ampliação de Infraestrutura de Desenvolvimento Municipal
SEGOV	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Realizar 20 km de duplicação da estrada que liga Canaã dos Carajás até à entrada da agrovia nova Jerusalém	20	km	5	Construção e Ampliação de Infraestrutura de Desenvolvimento Municipal
SEGOV	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Construir 04 parques e infraestruturas municipais	4	Unid.	1	Construção e Ampliação de Infraestrutura de Desenvolvimento Municipal
SEGOV	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Construir e Urbanizar de 15 km de córregos nas áreas urbanas	15	km	4	Construção e Ampliação de Infraestrutura de Desenvolvimento Municipal
SEGOV	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Concluir o Hospital municipal	100	%	0	Construção e Ampliação de Infraestrutura de Desenvolvimento Municipal
SEGOV	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Construir o Parque de Eventos do Município - Centro de Convenções	100	%	25	Construção e Ampliação de Infraestrutura de Desenvolvimento Municipal
SEGOV	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Desapropriação para Fins Públicos	100	%	100	Construção e Ampliação de Infraestrutura de Desenvolvimento Municipal
SEGOV	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Construir 1000 unidades habitacionais	1000	Unid.	0	Construção e Ampliação de Infraestrutura de Desenvolvimento Municipal
SEMAD	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades do SEMAD, e das estruturas a ela vinculadas	100	%	100	Manutenção da Secretaria Mun. de Administração - SEMAD
SEMAD	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir de Bens móveis para à SEMAD	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para à SEMAD
SEMAD	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Reformar e Ampliar prédios públicos vinculados à SEMAD	100	%	100	Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis Públicos da SEMAD
SEMAD	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 8 cursos de aperfeiçoamento	8	Unid.	2	Capacitação de Servidores da Públicos da PMCC





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMAD	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 1000 servidores durante a vigência do plano	1000	Und.	250	Capacitação de Servidores da Públicos da PMCC
SEMAD	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canal - Eventos que Transformam	Realizar 01 evento comemorativo do dia do servidor público	4	Und.	1	Realização de Eventos da SEMAD
SEMAD	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canal - Eventos que Transformam	Realizar 01 evento comemorativo do dia da Mulher	4	Und.	1	Realização de Eventos da SEMAD
SEFIN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades da SEFIN, e das estruturas a ela vinculadas	100	%	100	Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças - SEFIN
SEFIN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir de Bens móveis para Secretaria de Finanças	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para a SEFIN
SEFIN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 8 cursos de aperfeiçoamento aos servidores da SEFIN	8	Und.	2	Capacitação de Servidores da SEFIN
SEFIN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 25 Servidores durante a vigência do plano	25	Und.	6	Capacitação de Servidores da SEFIN
CGIM	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades da Controladoria Geral Interna do Município	100	%	100	Manutenção da Controladoria Interna do Município - CGIM
CGIM	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir de Bens móveis para a Controladoria Interna	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para a Controladoria Interna
CGIM	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 16 cursos de aperfeiçoamento aos servidores	16	Und.	5	Capacitação de Servidores da Controladoria Interna
CGIM	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 10 Servidores durante a vigência do plano	10	Und.	3	Capacitação de Servidores da Controladoria Interna
SEMEDES	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades da SEMDES, e das estruturas a ela vinculadas	100	%	100	Manutenção da Secretarias Mun. de Desenvolvimento Social - SEMDES
SEMEDES	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações dos Conselhos Municipais vinculados à SEMDES	100	%	100	Manutenção da Secretarias Mun. de Desenvolvimento Social - SEMDES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMEDS	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Aquisição de bens móveis para infraestruturas de desenvolvimento social	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para a SEMEDS
SEMEDS	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 16 cursos de aperfeiçoamento aos servidores até 2029	16	Und.	4	Capacitação de Servidores da SEMEDS
SEMEDS	6-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 500 servidores da SEMEDS, até 2029	500	Und.	125	Capacitação de Servidores da SEMEDS
SEMEDS	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Segurança Alimentar e Nutricional	Manter outras ações da política de segurança alimentar e nutricional sustentável	100	%	100	Manutenção das ações de Realização de Segurança Alimentar
SEMEDS	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Segurança Alimentar e Nutricional	Proporcionar segurança alimentar e nutricional 120 famílias com o Projeto "Quintas e Hortas Sustentáveis" até 2029	120	Und.	30	Manutenção das ações de Realização de Segurança Alimentar
SEMEDS	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Promoção da Inclusão Produtiva	Manter outras ações de promoção para Inclusão Produtiva	100	%	100	Manutenção das ações de Realização de Inclusão Produtiva
SEMEDS	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Promoção da Inclusão Produtiva	Qualificar usuários dos serviços Socioassistenciais, para o mercado de trabalho, durante a vigência do PPA	800	Und.	200	Manutenção das ações de Realização de Inclusão Produtiva
SEMEDS	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fortalecimento dos Direitos Humanos	Ampliar outras ações de promoção das políticas de direitos humanos	100	%	100	Realização das Políticas de Direitos Humanos
SEMEDS	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fortalecimento dos Direitos Humanos	Ampliar as políticas de atendimento ao migrante nacional e internacional	100	%	100	Realização das Políticas de Direitos Humanos
SEMEDS	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fortalecimento dos Direitos Humanos	Ampliar as políticas de Igualdade Racial e de Gênero	100	%	100	Realização das Políticas de Direitos Humanos
SEMEDS	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fortalecimento dos Direitos Humanos	Ampliar os serviços de atendimento especializado às vítimas de violências	100	%	100	Realização das Políticas de Direitos Humanos
SEMEDS	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fortalecimento dos Direitos Humanos	Manter as ações do Conselho Tutelar	100	%	100	Realização das Políticas de Direitos Humanos
SEMEDS	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fortalecimento dos Direitos Humanos	Manter os serviços de Assistência Jurídica	100	%	100	Realização das Políticas de Direitos Humanos



1957

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Infraestruturas de Desenvolvimento Social	Realizar manutenção das infraestruturas de Desenvolvimento Social	100	%	100	Manutenção da Infraestrutura de Desenvolvimento Social
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Infraestruturas de Desenvolvimento Social	Construção de 01 CRAS	1	Unid.	0	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura da SEMEDES
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Infraestruturas de Desenvolvimento Social	Construção de 01 prédio para o CREAS	1	Unid.	1	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura da SEMEDES
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Manter outras ações de proteção social especial no SUAS	100	%	100	Manutenção das ações de Proteção Social Especial
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Manter as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	100	%	100	Manutenção das ações de Proteção Social Especial
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Manter as ações do CREAS	100	%	100	Manutenção das ações de Proteção Social Especial
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Ampliar os acompanhamentos do PAEFI, durante a vigência do PPA	1600	Unid.	400	Manutenção das ações de Proteção Social Especial
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Manter os serviços de acolhimento institucional para criança e adolescente	100	%	100	Manutenção das ações de Proteção Social Especial
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Implantar o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas e famílias em situação de risco	1	Unid.	0	Manutenção das ações de Proteção Social Especial
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Implantar o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa	1	Unid.	0	Manutenção das ações de Proteção Social Especial
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Implantar o serviço de acolhimento "Família Acolhedora" para crianças e adolescentes	1	Unid.	1	Manutenção das ações de Proteção Social Especial
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Implantar o Centro de atendimento à população em situação de rua - Centro POP	1	Unid.	1	Manutenção das ações de Proteção Social Especial
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Implantar o Centro Dia - serviços de proteção especial para pessoas idosas e famílias	1	Unid.	0	Manutenção das ações de Proteção Social Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Adquirir bens móveis para estruturação da Proteção Social Especial	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para Proteção Social Especial
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Manter outras ações de Proteção Social Básica no SUAS	100	%	100	Manutenção das ações de Proteção Social Básica
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Manter ações pactuadas do Programa Criança Feliz	100	%	100	Manutenção das ações de Proteção Social Básica
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Manter o acompanhamento aos beneficiários do Benefícios de Prestação Continuada - BPC	100	%	100	Manutenção das ações de Proteção Social Básica
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Proteção Social no Suas	Manter os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	100	%	100	Manutenção das ações de Proteção Social Básica
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Inclusão Social Através do Cadastro Único	Manter ações de atualização do CadÚnico	100	%	100	Manutenção das ações do CadÚnico
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Inclusão Social Através do Cadastro Único	Adquirir bens móveis para estruturação do CadÚnico	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para o CADÚNICO
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fortalecimento do Controle Social	Manter as ações do Conselho Municipal de Assistência Social	100	%	100	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fortalecimento do Controle Social	Realizar 2 cursos de capacitação aos membros dos conselhos municipais ao ano, durante a vigência do PPA	8	Unid.	2	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fortalecimento do Controle Social	Garantir a realização das conferências municipais	2	Unid.	1	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Transferência de Renda Cidadã	Garantir 1.200 benefícios por ano - Criança Canaã	1200	Unid.	1200	Manutenção dos Programas de Transferência de Renda
SEMEDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Transferência de Renda Cidadã	Garantir 200 benefícios por ano através do PROMIPE	200	Unid.	200	Manutenção dos Programas de Transferência de Renda



Faint, illegible text or markings on the left side of the page.

Main body of the page containing very faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEWDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Gestão de Benefícios Eventuais	Garantir a manutenção dos benefícios eventuais nos termos da legislação	100	%	100	Manutenção dos Benefícios Eventuais
SEWDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Gestão do Suas Fortalecida	Manter as ações de vigilância socioassistencial	100	%	100	Manutenção da Gestão do SUAS
SEWDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Gestão do Suas Fortalecida	Manter as ações de regulação do SUAS	100	%	100	Manutenção da Gestão do SUAS
SEWDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Gestão do Suas Fortalecida	Manter as ações de gestão do trabalho e educação permanente	100	%	100	Manutenção da Gestão do SUAS
SEWDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manter as ações de promoção dos direitos da criança e do adolescente	100	%	100	Manutenção das ações do FMDCA
SEWDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fomentar no mínimo 30 projetos sociais de entidades não governamental e governamental de atendimento à criança e adolescente, durante a vigência do PPA.	30	Und.	8	Celebração de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas - FMDCA
SEWDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Aquisição de bens móveis para estruturação do sistema de garantia de direitos da criança e adolescente	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para o sistema de garantia de direitos/FMDCA
SEWDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Construir, reformar e ampliar infraestruturas do sistema de garantia de direitos da criança e adolescente	100	%	100	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura/FMDCA
SEWDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Manter as ações de promoção dos direitos da pessoa idosa	100	%	100	Manutenção das ações do FMDPI
SEWDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Fomentar no mínimo 4 projetos sociais de entidades não governamental e governamental de atendimento a pessoa idosa, durante a vigência do PPA.	4	Und.	1	Celebração de Convênios e Parcerias com Instituições Públicas e Privadas - FMDPI
SEWDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Construir, reformar e ampliar infraestruturas do sistema de garantia de direitos da pessoa idosa	100	%	100	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura/FMDPI
SEWDES	1-Felicidade	3-Desenvolvimento Social e Cidadania	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Aquisição de bens móveis para estruturação do sistema de garantia de direitos da pessoa idosa	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para o FMDPI
SEMHA/B	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades de SEMHA/B e das estruturas a ela vinculadas	100	%	100	Manutenção da Secretaria Mun. de Habitação - SEMHA/B





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMHAB	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Reforma e ampliação da sede da Secretaria Municipal de Habitação	100	%	100	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura da SEMHAB
SEMHAB	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir Bens móveis para a SEMHAB	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para a SEMHAB
SEMHAB	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 8 cursos de aperfeiçoamento aos servidores durante a vigência do PPA	8	Und.	2	Capacitação de Servidores da SEMHAB
SEMHAB	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 40 servidores durante a vigência do PPA	40	Und.	10	Capacitação de Servidores da SEMHAB
SEMHAB	1-Felicidade	4-Moradia Digna	Moradia Digna	Manter as ações do Programa Moradia Digna	100	%	100	Manutenção do Programa Moradia Digna
SEMHAB	1-Felicidade	4-Moradia Digna	Moradia Digna	Beneficiar 400 famílias durante a vigência do PPA, por meio do alito social.	400	Und.	100	Manutenção do Programa Moradia Digna
SEMHAB	1-Felicidade	4-Moradia Digna	Moradia Digna	Beneficiar 1000 famílias durante a vigência do PPA, com necessidade de ampliação e melhoria em suas residências através do cartão reforma e construção - Modalidade Construção	1.000	Und.	250	Manutenção do Programa Moradia Digna
SEMHAB	1-Felicidade	4-Moradia Digna	Moradia Digna	Beneficiar 800 famílias durante a vigência do PPA, com necessidade de ampliação e melhoria em suas residências através do cartão reforma e construção - Modalidade Reforma	800	Und.	200	Manutenção do Programa Moradia Digna
SEMHAB	1-Felicidade	4-Moradia Digna	Moradia Digna	Atender até 100 famílias com Programa Loteção Social	100	Und.	100	Manutenção do Programa Moradia Digna
SEMMUJ	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades da SEMMUJ e das estruturas a ela vinculadas	100	%	100	Manutenção da Secretaria Mun. da Mulher e Juventude - SEMMUJ
SEMMUJ	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir de bens móveis da SEMMUJ	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para a SEMMUJ
SEMMUJ	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canal - Eventos que Transformam	Realizar 8 eventos, Campanhas e datas comemorativas ao ano	32	Und.	8	Realização de Eventos da SEMMUJ
SEMMUJ	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 8 cursos de aperfeiçoamento durante a vigência do PPA	8	Und.	2	Capacitação de Servidores da SEMMUJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMMJU	6-Governança	1-Castelo Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 76 servidores durante a vigência do PPA	76	Unid.	19	Capacitação de Servidores da SEMMJU
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Atitude Mulher	Manter as ações e atividades do Programa Atitude Mulher.	100	%	100	Manutenção do Programa Atitude Mulher
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Atitude Mulher	Beneficiar 400 mulheres com cursos de qualificação profissional.	400	Unid.	100	Manutenção do Programa Atitude Mulher
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Atitude Mulher	Capacitar 100 mulheres do campo com cursos de qualificação para geração de renda	100	Unid.	25	Manutenção do Programa Atitude Mulher
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Atitude Mulher	Realizar 4 oficinas para produção de atividades voltadas para a geração de renda.	4	Unid.	1	Manutenção do Programa Atitude Mulher
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Atitude Mulher	Beneficiar 200 mulheres com oficinas para produção de atividades voltadas para a geração de renda.	200	Unid.	50	Manutenção do Programa Atitude Mulher
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Atitude Mulher	Garantir apoio para o pleno funcionamento da Delegacia da Mulher	100	%	100	Manutenção do Programa Atitude Mulher
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Atitude Mulher	Garantir o serviço de orientação e acompanhamento jurídico para mulher em vulnerabilidade, em todos os bairros	100	%	100	Manutenção do Programa Atitude Mulher
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Atitude Mulher	Manter as ações do Fundo Municipal da Condição Feminina	100	%	100	Manutenção das ações do Fundo Municipal da Condição Feminina
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Atitude Mulher	Adquirir bens móveis para o Programa Atitude Mulher	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para o Programa Atitude Mulher
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Jovem Integrado	Manter as ações e atividades do Programa Jovem Integrado	100	%	100	Manutenção do Programa Jovem Integrado
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Jovem Integrado	Beneficiar e Capacitar 400 Jovens para cursos Livres, Técnicos, profissionalizantes e Tecnológico, como promoção de inclusão e diversidade.	400	Unid.	100	Manutenção do Programa Jovem Integrado
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Jovem Integrado	Cair o Programa Estratégico Remuneração proporcionando experiência profissional e desenvolvimento de habilidades práticas.	1	Unid.	0	Manutenção do Programa Jovem Integrado



10/10/2023 10:10:10 AM

[Faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

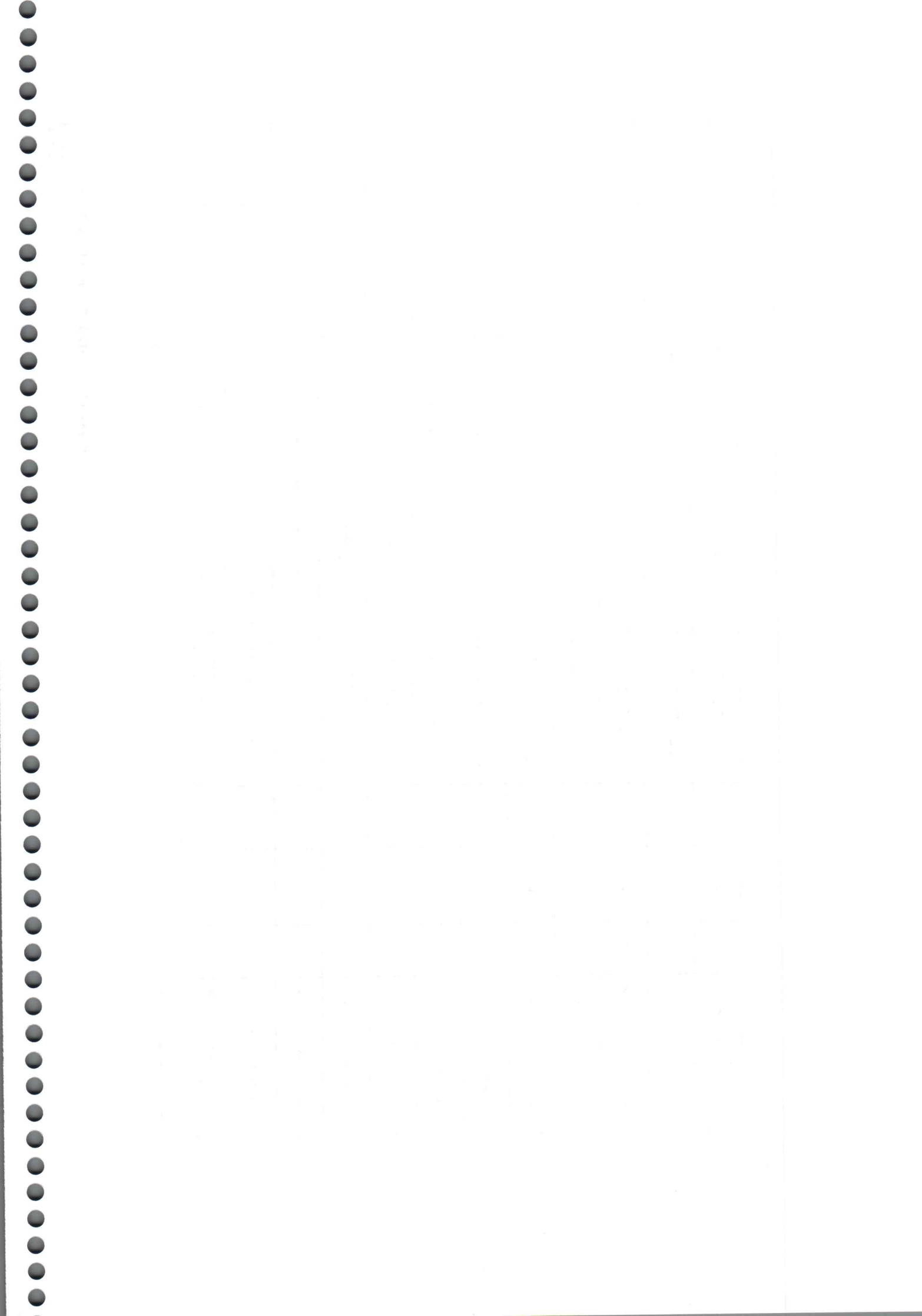
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Jovem Integrado	Implantar o Programa Jovem Aprendiz e Primeiro Emprego nas repartições públicas	1	Unid.	0	Manutenção do Programa Jovem Integrado
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Jovem Integrado	Implantar Projeto Startups Juvenil, Incentivo à criação empresas inovadoras beneficiando 200 jovens.	1	Unid.	0	Manutenção do Programa Jovem Integrado
SEMMJU	1-Felicidade	6-Políticas para Mulheres, Juventude, Inclusão e Diversidade.	Jovem Integrado	Aquisição de bens móveis para o Programa Jovem Integrado.	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para Programa Jovem Integrado
PGM	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades da PGM, e das estruturas a elas vinculadas	100	%	100	Manutenção da Procuradoria Geral do Município - PGM
PGM	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Implantar o Fundo da Procuradoria Geral - FMPFG	1	Unid.	0	Implantação do Fundo da Procuradoria Geral
PGM	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações do Fundo da Procuradoria Geral - FMPFG	100	%	100	Manutenção das ações do Fundo da Procuradoria Geral - FMPFG
PGM	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Aquirir de Bens móveis para a Procuradoria Geral do Município	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para a Procuradoria Geral
PGM	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 8 cursos de aperfeiçoamento aos servidores	8	Unid.	2	Capacitação de Servidores da Procuradoria Geral
PGM	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 30 Servidores durante a vigência do plano	30	Unid.	8	Capacitação de Servidores da Procuradoria Geral
PGM	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Proteção e Defesa do Consumidor	Manter as ações do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	100	%	100	Manutenção das ações do FMPDC
PGM	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Proteção e Defesa do Consumidor	Aquirir de Bens móveis para Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para o FMPDC
SEMPRU	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades da SEMPRU, e das estruturas a ela vinculadas	100	%	100	Manutenção da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural - SEMPRU
SEMPRU	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Realizar convênios e cooperações técnicas com entes públicos e privados	100	%	100	Celebração de Convênios, Termo de Cooperação e Parcerias-SEMPRU

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	BALANCE
10-11-2010	1000	1000	1000
10-12-2010	500	500	500
10-13-2010	200	200	300
10-14-2010	100	100	200
10-15-2010	300	300	500
10-16-2010	400	400	900
10-17-2010	600	600	1500
10-18-2010	800	800	2300
10-19-2010	1000	1000	3300
10-20-2010	1200	1200	4500
10-21-2010	1400	1400	5900
10-22-2010	1600	1600	7500
10-23-2010	1800	1800	9300
10-24-2010	2000	2000	11300
10-25-2010	2200	2200	13500
10-26-2010	2400	2400	15900
10-27-2010	2600	2600	18500
10-28-2010	2800	2800	21300
10-29-2010	3000	3000	24300
10-30-2010	3200	3200	27500
10-31-2010	3400	3400	30900



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMPRU	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir Bens móveis para a SEMPRU	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para a SEMPRU
SEMPRU	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Construir, Reformar e Ampliar sede da SEMPRU, incluindo lava jato, oficina, galpões, até 2029	1	Und.	0	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura da SEMPRU
SEMPRU	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 4 cursos de aperfeiçoamento	4	Und.	1	Capacitação de Servidores da SEMPRU
SEMPRU	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 28 servidores durante a vigência do plano	28	Und.	7	Capacitação de Servidores da SEMPRU
SEMPRU	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Realizar Ciclo de Palestras na Fazendainha modelo durante a feira agropecuária (Ela e Agro/Encontro de Cacajanos e outros)	4	Und.	1	Realização de Eventos da SEMPRU
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Beneficiar 240 Famílias com Sistemas de Horticultura, até 2029	240	Und.	60	Manutenção das ações do PROCAMPO
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Beneficiar 200 Famílias com Sistemas de Horticultura, até 2029	200	Und.	50	Manutenção das ações do PROCAMPO
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Beneficiar 400 Famílias com Sistemas de Gatos, até 2029	400	Und.	100	Manutenção das ações do PROCAMPO
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Beneficiar 80 Famílias com Sistemas de Avicultura, até 2029	80	Und.	20	Manutenção das ações do PROCAMPO
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Beneficiar 120 Famílias na Bovinocultura, até 2029	120	Und.	30	Manutenção das ações do PROCAMPO
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Beneficiar 100 Famílias com sistema de produção de mandioca, até 2029	100	Und.	25	Manutenção das ações do PROCAMPO
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Beneficiar 60 Mulheres com sistemas de produção de hortas e flores ornamentais - Projeto Florescer, até 2029	60	Und.	15	Manutenção das ações do PROCAMPO
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Fomentar a implantação de 10 hortas nas Escolas municipais, até 2029	10	Und.	3	Manutenção das ações do PROCAMPO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Fomentar 40 produtores rurais na criação de abatinis, até 2029	40	Und.	10	Manutenção das ações do PROCAMPO
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Fomentar 40 produtores rurais em aquicultura, até 2029	40	Und.	10	Manutenção das ações do PROCAMPO
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Fomentar 20 produtores rurais em silvicultura, até 2029	20	Und.	5	Manutenção das ações do PROCAMPO
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Fomentar 20 produtores rurais em ornocultura, até 2029	20	Und.	5	Manutenção das ações do PROCAMPO
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Capacitar 800 Produtores rurais em sistemas produtivos, até 2029	800	Und.	200	Manutenção das ações do PROCAMPO
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Implantar a Feira Itinerante em 2026	1	Und.	0	Manutenção das ações do PROCAMPO
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Adquirir 12 Partilhas Agrícolas Mecanizadas máquinas e implementos agrícolas, até 2029	12	Und.	7	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	PROCAMPO	Constituir o centro de tecnologia de desenvolvimento rural sustentável em 2026	1	Und.	0	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura do PROCAMPO
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	Dinamização e Verticalização da Agricultura Familiar	Fomentar ações específicas da Agricultura Familiar	4	Und.	1	Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar - SEMPRU
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	Dinamização e Verticalização da Agricultura Familiar	Promoção da Produção Agropecuária	100	%	100	Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FMDRS
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	Dinamização e Verticalização da Agricultura Familiar	Apoiar à Regularização de 8 Associações e cooperativas de Produtores Rurais, durante a vigência do PPA	8	Und.	2	Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FMDRS
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	Dinamização e Verticalização da Agricultura Familiar	Apoiar à Regularização de 4 Comunidades rurais com Geolocalização de Perímetro	4	Und.	1	Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FMDRS
SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agronegócio e Desenvolvimento Rural Sustentável	Dinamização e Verticalização da Agricultura Familiar	Fomentar projetos de dinamização e verticalização da agricultura familiar por meio de convênios e cooperações técnicas com os municípios e privados, durante a vigência do PPA	100	%	100	Calibração de Contêineres, Termo de Cooperação e Parceiras-FMDRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMPRU	2-Prosperidade	2-Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável	Dinamização e Verticalização da Agricultura Familiar	Adquirir Bens móveis para o Programa Dinamização e Verticalização da Agricultura Familiar	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para Agricultura Familiar
SEMMA	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente, e das estruturas a ela vinculadas	100	%	100	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
SEMMA	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir de Bens móveis para a SEMMA	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para a SEMMA
SEMMA	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 4 cursos de aperfeiçoamento aos servidores	4	Unid.	1	Capacitação de Servidores da SEMMA
SEMMA	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 20 Servidores durante a vigência do plano	20	Unid.	5	Capacitação de Servidores da SEMMA
SEMMA	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Realizar o evento do dia da árvore	4	Unid.	1	Realização de Eventos da SEMMA
SEMMA	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Realizar o evento do dia da água	4	Unid.	1	Realização de Eventos da SEMMA
SEMMA	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Realizar o evento da semana de meio ambiente	4	Unid.	1	Realização de Eventos da SEMMA
SEMMA	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Realizar passeio ciclístico	4	Unid.	1	Realização de Eventos da SEMMA
SEMMA	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Realizar três campanhas de educação ambiental ao ano	12	Unid.	3	Realização de Eventos da SEMMA
SEMMA	3-Sustentabilidade	1-Proteção Ambiental e Adaptação Climática	Estruturação Ambiental	Construir mirante no Parque Veadas	1	Unid.	0	Construção, reforma e ampliação de infraestruturas ambientais - SEMMA
SEMMA	3-Sustentabilidade	1-Proteção Ambiental e Adaptação Climática	Conservação Ambiental e Mudanças Climáticas	Implantar a Defesa civil	1	Unid.	1	Manutenção das ações de preservação ambiental - SEMMA
SEMMA	3-Sustentabilidade	1-Proteção Ambiental e Adaptação Climática	Conservação Ambiental e Mudanças Climáticas	Ampliar a coleta seletiva no município	55	ton.	15	Manutenção das ações de preservação ambiental - SEMMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMMA	3-Sustentabilidade	1-Proteção Ambiental e Adaptação Climática	Conservação Ambiental e Mudanças Climáticas	Recuperar 40 nascentes (monitoramento dos córregos)	40	Unid.	10	Manutenção das ações de preservação ambiental - SEMMA
SEMMA	3-Sustentabilidade	1-Proteção Ambiental e Adaptação Climática	Conservação Ambiental e Mudanças Climáticas	Realizar a manutenção de canteiros, áreas verdes, bosques e parques ambientais públicos	100	%	100	Manutenção das ações de preservação ambiental - SEMMA
SEMMA	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades do FMMA	100	%	100	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
SEMMA	3-Sustentabilidade	1-Proteção Ambiental e Adaptação Climática	Estruturação Ambiental	Construir a Sede da Secretaria de meio ambiente com estrutura para abrigar a Defesa civil	1	Unid.	0	Construção, reforma e ampliação de infraestruturas ambientais - FMMA
SEMMA	3-Sustentabilidade	1-Proteção Ambiental e Adaptação Climática	Estruturação Ambiental	Construir o viveiro de mudas silvestres	1	Unid.	0	Construção, reforma e ampliação de infraestruturas ambientais - FMMA
SEMMA	3-Sustentabilidade	1-Proteção Ambiental e Adaptação Climática	Estruturação Ambiental	Reformar dois bosques municipais (Bosque Feijão e Gonzaguinha)	2	Unid.	1	Construção, reforma e ampliação de infraestruturas ambientais - FMMA
SEMMA	3-Sustentabilidade	1-Proteção Ambiental e Adaptação Climática	Estruturação Ambiental	Urbanizar duas áreas verdes	2	Unid.	1	Construção, reforma e ampliação de infraestruturas ambientais - FMMA
SEMMA	3-Sustentabilidade	1-Proteção Ambiental e Adaptação Climática	Conservação Ambiental e Mudanças Climáticas	Adquirir equipamentos para apoio às atividades ao Programa	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis - FMMA
SEMMA	3-Sustentabilidade	1-Proteção Ambiental e Adaptação Climática	Conservação Ambiental e Mudanças Climáticas	Adquirir 2 veículos para uso nas ações institucionais da SEMMA	2	Unid.	1	Aquisição de Bens Móveis - FMMA
SEMMA	3-Sustentabilidade	1-Proteção Ambiental e Adaptação Climática	Conservação Ambiental e Mudanças Climáticas	Recuperar 12 hectares de áreas degradadas com inserção de espécies florestais	12	ha	3	Manutenção das ações de preservação ambiental - FMMA
SEMMA	3-Sustentabilidade	1-Proteção Ambiental e Adaptação Climática	Conservação Ambiental e Mudanças Climáticas	Instituir mecanismo de Pagamento por Serviço Ambiental (PSA)	1	Unid.	1	Manutenção das ações de preservação ambiental - FMMA
SEMMA	3-Sustentabilidade	1-Proteção Ambiental e Adaptação Climática	Conservação Ambiental e Mudanças Climáticas	Ampliar a arborização da zona urbana	100	%	100	Manutenção das ações de preservação ambiental - FMMA
SEMOMB	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades da Secretaria Municipal de Obras	100	%	100	Manutenção da Secretaria Mun. de Obras - SEMOMB





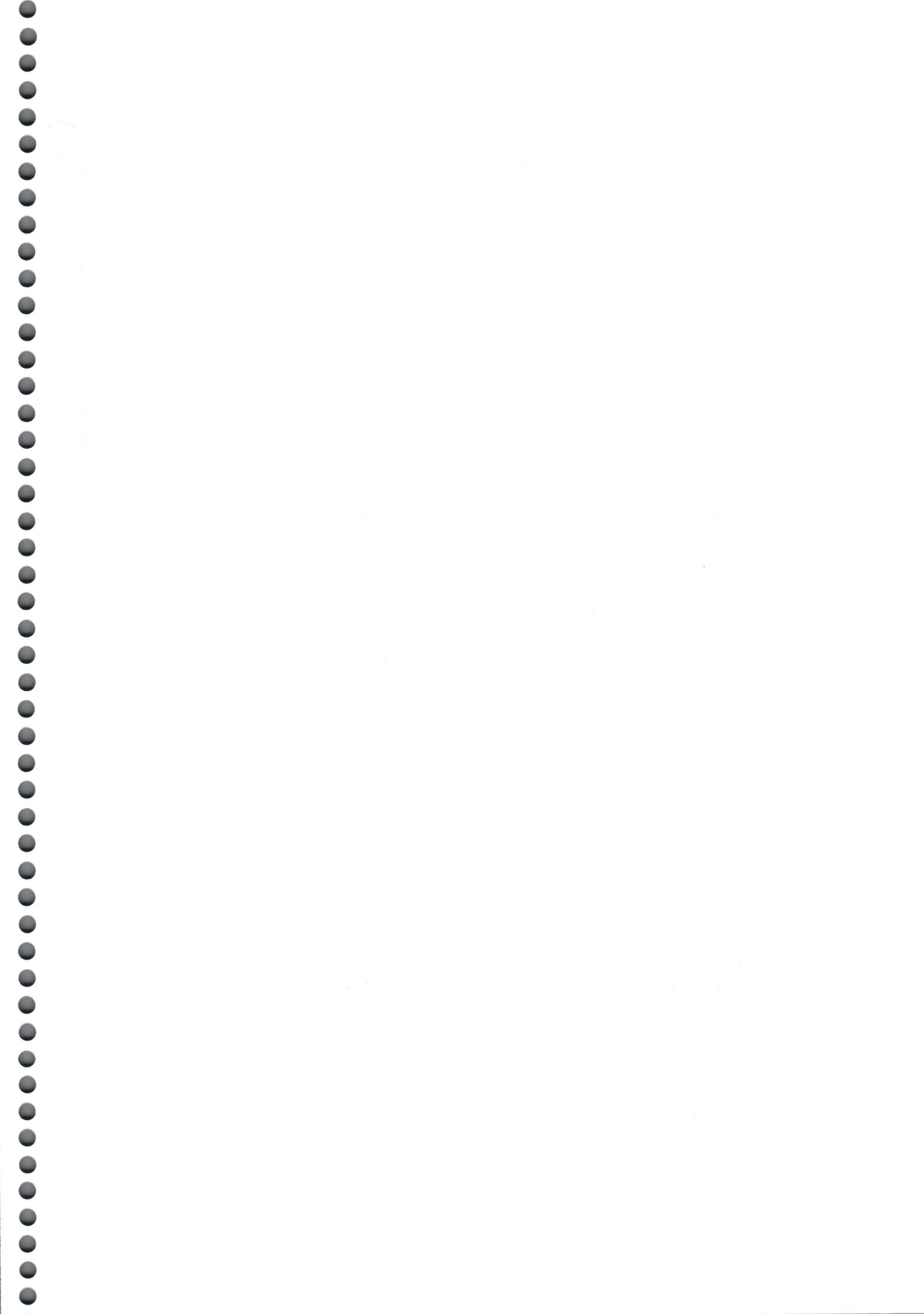
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMOB	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir Bens móveis para a SEMOB	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para a SEMOB
SEMOB	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 8 cursos de aperfeiçoamento aos servidores	8	Unid.	2	Capacitação de Servidores da SEMOB
SEMOB	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 30 Servidores durante a vigência do plano	30	Unid.	8	Capacitação de Servidores da SEMOB
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Realizar e Modernizar 07 (sete) Avenidas durante a vigência do PPA.	7	Unid.	1	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Construir 08 (oito) academias ao ar livre em áreas públicas no município durante a vigência do PPA.	8	Unid.	2	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Construir 4 (quatro) praças durante a vigência do PPA.	4	Unid.	1	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Construir o Shopping Mais Canaã	1	Unid.	1	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Implantar novo aterro sanitário	1	Unid.	1	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Construindo o Futuro - Obras que Transformam	Construir Alça viária durante a vigência do PPA.	1	Unid.	0,25	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Infra	Manter as infraestruturas e equipamentos do programa Mais Infra	100	%	100	Manutenção da Infraestrutura do Programa Mais Infra
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Infra	Manutenção do sistema de iluminação pública	100	%	100	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Infra	Manter os serviços de gerenciamento de resíduos sólidos do Município	100	%	100	Manutenção da Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Infra	Concluir a Praça do Barro Jardim Europa	1	Unid.	0	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

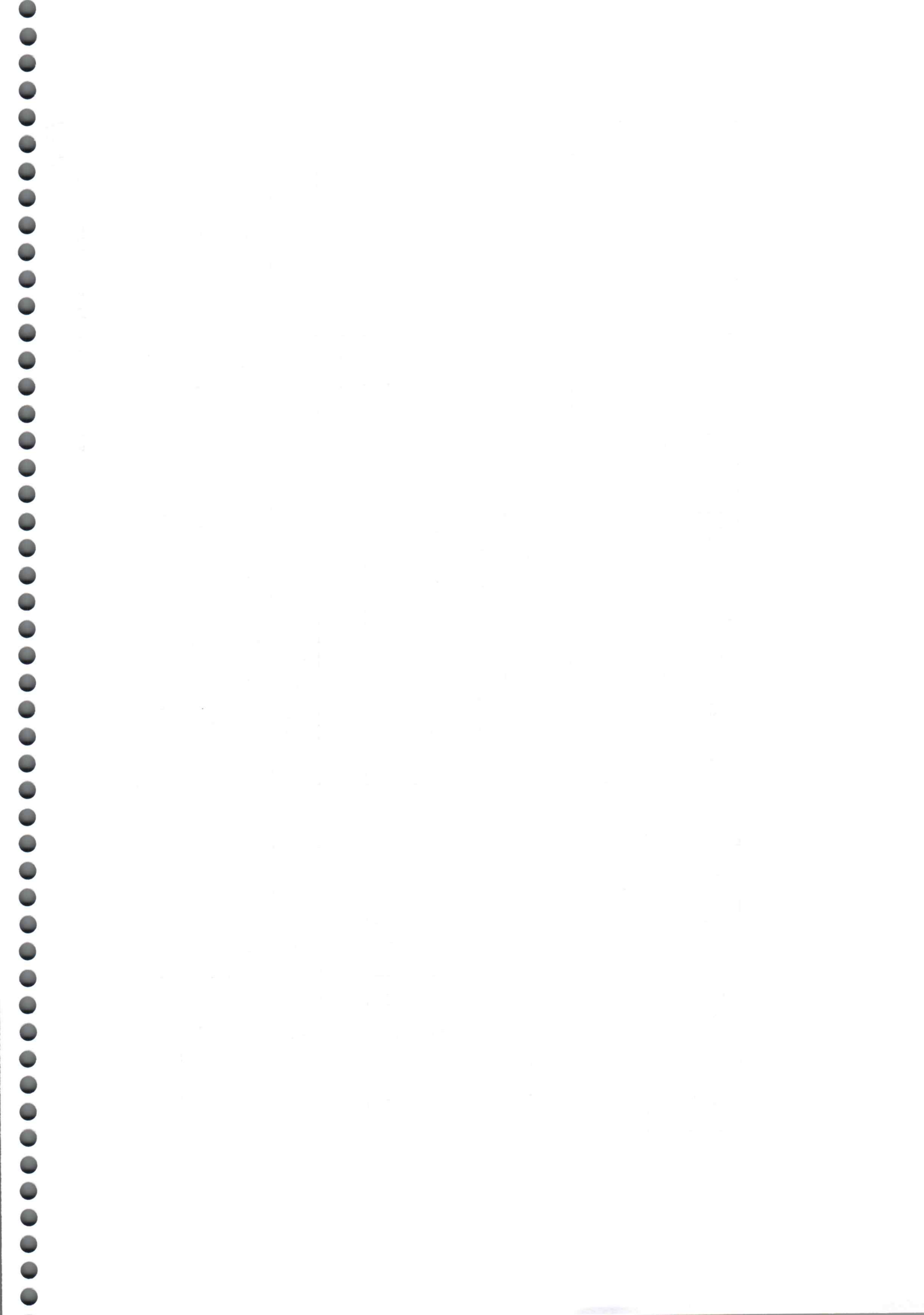
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Intra	Construir novo cemitério	1	Unid.	0	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Intra	Construir 150.000 m ² de calçadas acessíveis nos bairros e avenidas do município durante a vigência do PPA.	150000	m ²	37500	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Intra	Construção de 08 (oito) galerias, bueiros e aduelas nas vias urbanas.	8	Unid.	2	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Intra	Construir 40 (quarenta) galerias, bueiros e aduelas nas vias rurais.	40	Unid.	10	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Intra	Ampliar rede elétrica rural em 100 Km durante a vigência do PPA.	100	km	25	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Intra	Ampliar rede elétrica Urbana em 30 Km durante a vigência do PPA.	30	km	7,5	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Intra	Instalar 4000 novos pontos de luminárias de led durante a vigência do PPA.	4000	Unid.	1000	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Intra	Substituição 3000 pontos de luminárias de led durante a vigência do PPA.	3000	Unid.	750	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Intra	Construir à sede da Coordenadora de Tesouro Municipal / SEFIN	1	Unid.	1	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Intra	Construir 01 Centro de Distribuição de bens patrimoniais, GUARDA de bens realizáveis e para desastamento / SEMAD	1	Unid.	1	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Intra	Construir Sede da SEMHAB	1	Unid.	0,5	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Intra	Construir Centro Integrado da Mulher (ohar SEGOV)	1	Unid.	0	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Mais Intra	Desapropriar imóveis para fins públicos	100	%	100	Indenização e Restituições





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

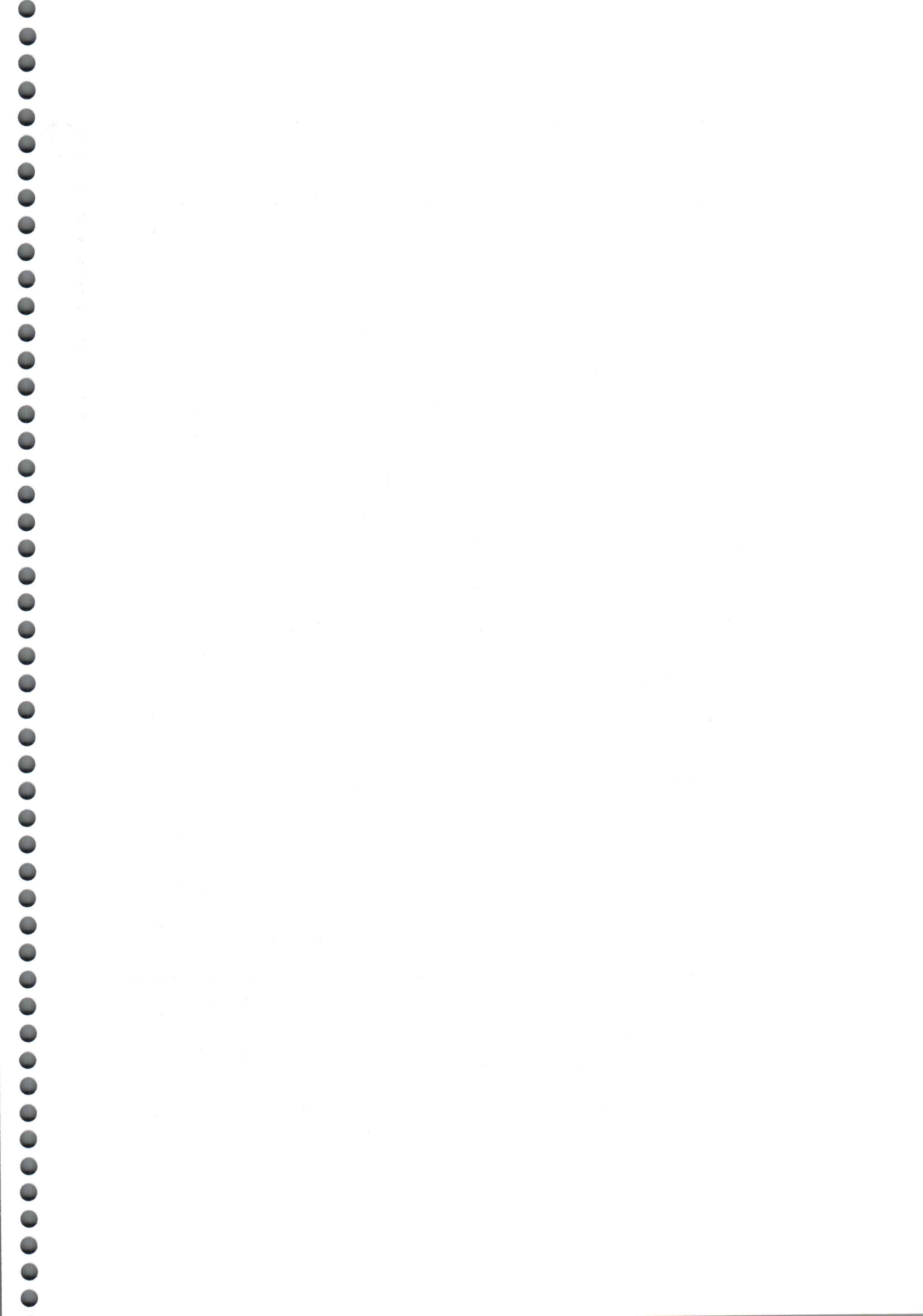
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Urbano	Asfalto Por Toda Canaã	Recuperar e manter a malha asfáltica no município, durante a vigência do PPA.	100	%	100	Conservação e Manutenção da Infraestrutura Viária Municipal
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Urbano	Asfalto Por Toda Canaã	Ampliar em 50 km à Pavimentação asfáltica, com infraestrutura adequada na zona urbana durante a vigência do PPA.	50	km	12,5	Construção, Recapeamento e Ampliação da Pavimentação Asfáltica
SEMOB	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Urbano	Asfalto Por Toda Canaã	Ampliar em 100 km à pavimentação asfáltica de vias e vicinais, nas vilas e zonas rurais do município.	100	km	30	Construção, Recapeamento e Ampliação da Pavimentação Asfáltica
SEMSPUV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades da SEMSPUV e das estruturas a ela vinculadas	100	%	100	Manutenção da Secretaria Mun. de Segurança Pública Viária - SEMSPUV
SEMSPUV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir bens móveis para a SEMSPUV	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para a SEMSPUV
SEMSPUV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Construir a Sede da SEMSPUV	1	Unid.	0,33	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura da SEMSPUV
SEMSPUV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Construir a Escola de Educação para o Trânsito	1	Unid.	0	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura da SEMSPUV
SEMSPUV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 4 cursos de aperfeiçoamento aos servidores	4	Unid.	1	Capacitação de Servidores da SEMSPUV
SEMSPUV	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar servidores durante a vigência do plano	115	Unid.	30	Capacitação de Servidores da SEMSPUV
SEMSPUV	4-Infraestrutura	1-Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Mobilidade e Segurança Viária	Ampliar e manter as ações de Mobilidade e Segurança Viária	100	%	100	Manutenção da Mobilidade Urbana e Segurança Viária
SEMSPUV	4-Infraestrutura	1-Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Mobilidade e Segurança Viária	Ampliar a frota do Transporte Coletivo de 07 para 14 micro-ônibus na zona urbana e rural	7	Unid.	0	Manutenção da Mobilidade Urbana e Segurança Viária
SEMSPUV	4-Infraestrutura	1-Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Mobilidade e Segurança Viária	Elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública Viária	1	Unid.	1	Manutenção da Mobilidade Urbana e Segurança Viária
SEMSPUV	4-Infraestrutura	1-Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Mobilidade e Segurança Viária	Ampliar o número de abrigos de 100 para 200 até 2029	100	Unid.	25	Aquisição de Bens Móveis para Mobilidade e Segurança Viária





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

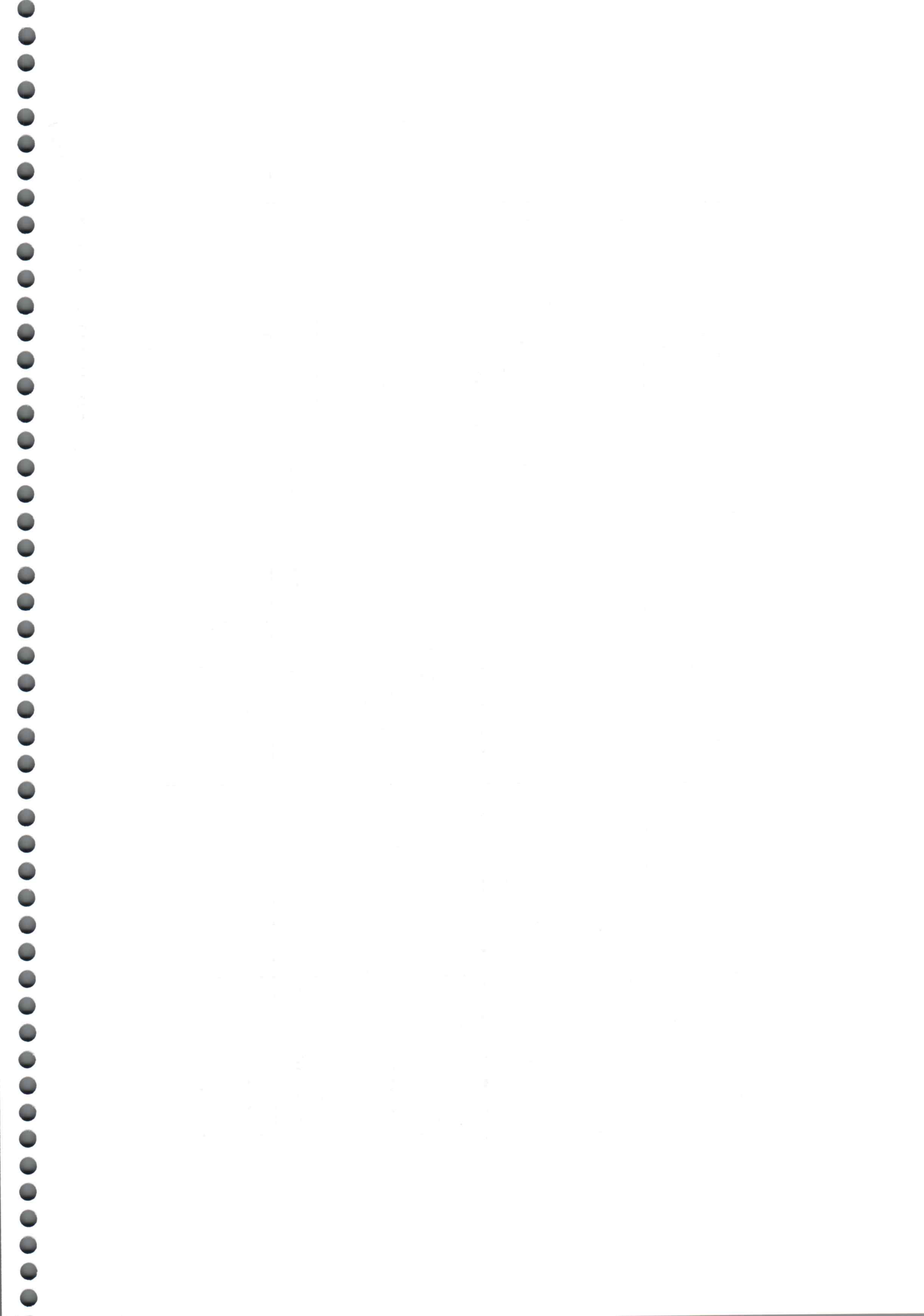
SEMPUV	4-Infraestrutura	1-Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Mobilidade e Segurança Viária	Adquirir 01 ônibus elétricos para o transporte público	1	Unid.	1	Aquisição de Bens Móveis para Mobilidade e Segurança Viária
SEMPUV	4-Infraestrutura	1-Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Mobilidade e Segurança Viária	Implantar o sistema de Bicicletas Acessível	1	Unid.	0	Aquisição de Bens Móveis para Mobilidade e Segurança Viária
SEMPUV	4-Infraestrutura	1-Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Mobilidade e Segurança Viária	Adquirir Bens móveis para a Mobilidade e Segurança Viária	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para Mobilidade e Segurança Viária
SEMDEC	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades da SEMDEC, e das estruturas a ela vinculadas	100	%	100	Manutenção da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
SEMDEC	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir bens móveis para Secretaria de Desenvolvimento Econômico	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para a SEMDEC
SEMDEC	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 8 cursos de aperfeiçoamento aos servidores	8	Unid.	2	Capacitação de Servidores da SEMDEC
SEMDEC	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 54 servidores durante a vigência do Plano	54	Unid.	13	Capacitação de Servidores da SEMDEC
SEMDEC	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Realizar e promover a FENECAN/ ano	4	Unid.	1	Realização de Eventos da SEMDEC
SEMDEC	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Realizar o Canaã Gastronomia / ano	4	Unid.	1	Realização de Eventos da SEMDEC
SEMDEC	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Realizar evento - Semana Nacional do MEI	4	Unid.	1	Realização de Eventos da SEMDEC
SEMDEC	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Fomentar Eventos para o fortalecimento do Turismo no mínimo uma vez por ano	4	Unid.	1	Realização de Eventos da SEMDEC
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Geração de Emprego e Renda	Manter, ampliar e fomentar outras ações de Geração de Emprego e Renda	100	%	100	Manutenção do Programa Geração de Emprego e Renda
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Geração de Emprego e Renda	Manter e ampliar as atividades do balcão MEI	100	%	100	Manutenção do Programa Geração de Emprego e Renda





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Geração de Emprego e Renda	Ofertar 800h de mentoria em gestão empresarial para empreendedores até 2029	800	h	200	Manutenção do Programa Geração de Emprego e Renda
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Geração de Emprego e Renda	Ofertar mentoria em gestão empresarial para 60 mulheres do Projeto Mulheres Brilhantes e Negócios Fascinantes até 2029	60	Unid.	15	Manutenção do Programa Geração de Emprego e Renda
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Geração de Emprego e Renda	Realizar 96 Feiras de Artesanato até 2029	96	Unid.	24	Manutenção do Programa Geração de Emprego e Renda
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Programa Qualifica Canaã	Manter ampliar e fomentar outras ações de Desenvolvimento Profissional	100	%	100	Manutenção do Programa Qualifica Canaã
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Programa Qualifica Canaã	Conceder 800 bolsas/auxílio, para fomentar o desenvolvimento profissional e/ou empreendedor de Mulheres	800	Unid.	200	Manutenção do Programa Qualifica Canaã
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Programa Qualifica Canaã	Conceder 800 bolsas/auxílio, para fomentar o desenvolvimento profissional e/ou empreendedor de Jovens	800	Unid.	200	Manutenção do Programa Qualifica Canaã
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Programa Qualifica Canaã	Fomentar o desenvolvimento profissional e/ou empreendedor de Trabalhadores bolsistas/auxílio ao ano	800	Unid.	200	Manutenção do Programa Qualifica Canaã
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Programa Qualifica Canaã	Fomentar o desenvolvimento da Economia Solidária Inclusiva, com concessão de 200 bolsas/auxílio ao ano	800	Unid.	200	Manutenção do Programa Qualifica Canaã
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Inovação Canaã	Manter, ampliar e fomentar outras ações do Distrito Industrial	100	%	100	Manutenção do Distrito Industrial
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Inovação Canaã	Implantar o polo de Micro e Pequena Empresa até 2029	1	Unid.	0	Manutenção do Distrito Industrial
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Inovação Canaã	Construir, ampliar e equipar as infraestruturas do Distrito Industrial até 2029	100	%	100	Construção, Ampliação e Equipamentos para o Distrito Industrial
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Turismo em Foco	Manter, ampliar e fomentar outras ações de Turismo e Desenvolvimento Econômico	100	%	100	Manutenção das ações de Turismo e Desenvolvimento Econômico
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Turismo em Foco	Realizar qualificação/capacitação de 300 profissionais de serviços da cadeia Turística até 2029	300	Unid.	75	Manutenção das ações de Turismo e Desenvolvimento Econômico





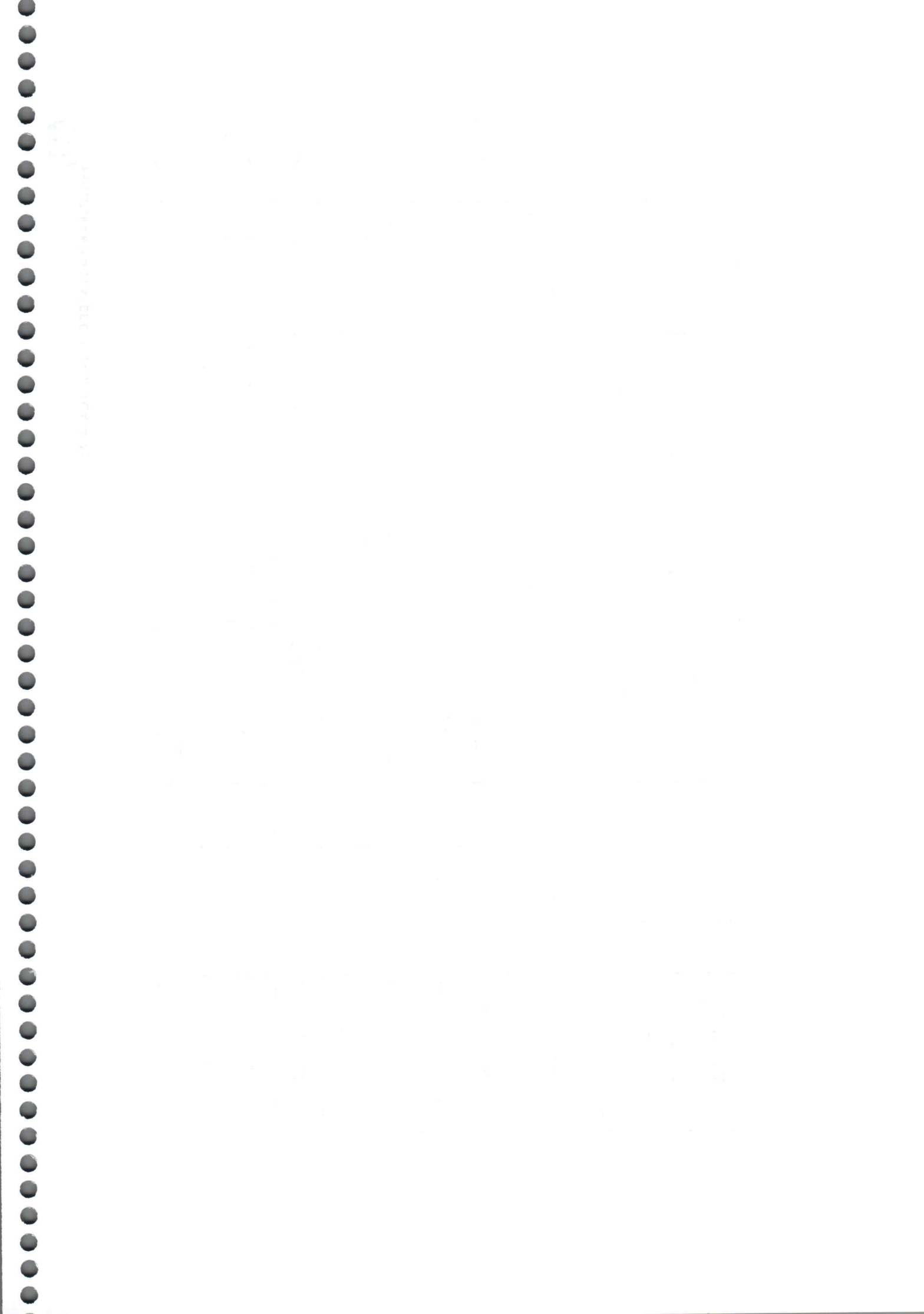
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Turismo em Foco	Implantar 04 mais turísticas	4	Unid.	0	Manutenção das ações de Turismo e Desenvolvimento Econômico
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	Turismo em Foco	Construir e ampliar infraestrutura de Turismo e Desenvolvimento Econômico	100	%	100	Construção, Ampliação e Equipamentos de Infraestrutura Turísticas e Econômicas
SEMDEC	2-Prosperidade	1-Empreendedorismo, Turismo e Geração de Renda	FMSD - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável	Fomentar a implantação, expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas no Município nos termos da Lei nº 7532/2016	100	%	100	Manutenção do FMSD
SEMED	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades da SEMED, e das estruturas a ela vinculadas	100	%	100	Manutenção da Secretaria Mun. de Educação - SEMED
SEMED	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Aquisição de bens móveis para SEMED	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para a SEMED
SEMED	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 24 cursos de aperfeiçoamento aos servidores	24	Unid.	6	Capacitação de Servidores da SEMED
SEMED	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 1420 servidores durante a vigência do plano	1420	Unid.	355	Capacitação de Servidores da SEMED
SEMED	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Realizar Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás (FLACC)	4	Unid.	1	Realização de Eventos Educacionais
SEMED	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Realizar Feira de Ciências e Matemática (FECIMAT)	4	Unid.	1	Realização de Eventos Educacionais
SEMED	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Realizar Outros Eventos da Educação	100	%	100	Realização de Eventos Educacionais
SEMED	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Celebrar Contratos, Convênios, Termo de Cooperação e Parcerias com Instituições Governamentais e Não Governamentais	100	%	100	Celebração de Contratos, Convênios, Termo de Cooperação e Parcerias - FOME-FME
SEMED	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Aquisição de bens móveis para SEMED	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para o FME
SEMED	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Construir/reformar ampliar prédios públicos	100	%	100	Construir e Ampliar Prédios públicos - FME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Educação Infantil	Manter as ações de Educação Infantil	100	%	100	Manutenção do Ensino Infantil
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Educação Infantil	Ampliar em 30% as vagas para crianças de 0 até 03 anos de idade na educação infantil	324	Unid.	81	Manutenção do Ensino Infantil
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Educação Infantil	Adquirir e distribuir material didático para potencializar a qualidade da educação na rede municipal.	100	%	100	Manutenção do Ensino Infantil
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Educação Infantil	Construir 05 Creches com atendimento em tempo integral	5	Unid.	3	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura de Educação Infantil
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Educação Infantil	Construir 03 Núcleos de Educação Infantil (creches e pré-escola)	3	Unid.	1	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura de Educação Infantil
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Ensino Fundamental	Manter as ações do Ensino Fundamental	100	%	100	Manutenção do Ensino Fundamental
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Ensino Fundamental	Avançar de 5,5 para 6,1 na escala de proficiência do SAEB, em Português e Matemática nos anos iniciais até 2029.	6,1	Unid.	0	Manutenção do Ensino Fundamental
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Ensino Fundamental	Avançar de 4,7 para 5,3 na escala de proficiência do SAEB, em Português e Matemática nos anos finais até 2029.	5,3	Unid.	0	Manutenção do Ensino Fundamental
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Ensino Fundamental	Potencializar as práticas educacionais através das metodologias que busquem a evolução sustentável dos índices de desenvolvimento da educação básica (IDEB)	100	%	100	Manutenção do Ensino Fundamental
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Ensino Fundamental	Garantir a aquisição e distribuição de material didático para potencializar a qualidade da educação na rede municipal.	100	%	100	Manutenção do Ensino Fundamental
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Ensino Fundamental	Ampliar as vagas da rede municipal de educação para ensino em tempo integral em 12% do total de matrículas na rede até 2029	2258	Unid.	752	Manutenção do Ensino Fundamental
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Ensino Fundamental	Implantar o ensino de robótica nas escolas para os Anos Finais até 2029	1	Unid.	0	Manutenção do Ensino Fundamental
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Ensino Fundamental	Construir 05 Escolas de Ensino Fundamental	5	Unid.	2	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura do Ensino Fundamental





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Educação Especial	Manter as ações da Educação Especial	100	%	100	Manutenção do Ensino Especial
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100	%	100	Manutenção do PNAE
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Programa Nacional de Apoio ao Transporte de Estudantes - PNAATE	Manter o Programa Nacional de Apoio ao Transporte de Estudantes - PNAATE	100	%	100	Manutenção do PNAATE
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Manter o FUNDEB 70%	100	%	100	Manutenção do FUNDEB 70%
SEMED	1-Felicidade	1-Educação Inclusiva e Continuada	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Manter o FUNDEB 30%	100	%	100	Manutenção do FUNDEB 30%
SEMSA	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades SEMSA, e das estruturas a ela vinculadas	100	%	100	Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde - SEMSA
SEMSA	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações Conselho Municipais vinculados à SEMSA	100	%	100	Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde - SEMSA
SEMSA	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para SEMSA	100	%	100	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a SEMSA
SEMSA	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 12 cursos por ano de educação permanente para qualificação das redes de Atenção, pactuadas CIR e aprovada na CIB	48	Und.	12	Capacitação de Servidores da SEMSA
SEMSA	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 1300 Servidores durante a vigência do plano	1300	Und.	325	Capacitação de Servidores da SEMSA
SEMSA	1-Felicidade	2-Saúde Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção à Saúde Digital	Implantar serviços de Telessaúde de atendimento em saúde da rede municipal	1	Und.	0	Manutenção da Atenção à Saúde Digital
SEMSA	1-Felicidade	2-Saúde Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção à Saúde Digital	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para ações e serviços de saúde digital, telessaúde e inovação no SUS.	100	%	100	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção à Saúde Digital
SEMSA	1-Felicidade	2-Saúde Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção Primária à Saúde	Implantar e manter a Política de Vigilância Alimentar	1	Und.	0	Manutenção da Atenção Primária à Saúde



10-11-1964



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMSA	1-Felicidade	2-Saude Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção Primária à Saúde	Manter a Atenção Primária à Saúde	100	%	100	Manutenção da Atenção Primária à Saúde
SEMSA	1-Felicidade	2-Saude Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção Primária à Saúde	Ampliar o número de equipes de Saúde da Família de 17 para 20	3	Unid.	1	Manutenção da Atenção Primária à Saúde
SEMSA	1-Felicidade	2-Saude Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção Primária à Saúde	Manter em 100% a Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	100	%	100	Manutenção da Atenção Primária à Saúde
SEMSA	1-Felicidade	2-Saude Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção Primária à Saúde	Cobertura vacinal de 95% de poliomielite intravacal e de parvovírus	95	%	95	Manutenção da Atenção Primária à Saúde
SEMSA	1-Felicidade	2-Saude Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção Primária à Saúde	Manter o número de equipes de Saúde Bucal em 100% até 2029	17	Unid.	17	Manutenção do Programa de Saúde Bucal-SB
SEMSA	1-Felicidade	2-Saude Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção Primária à Saúde	Ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde de 62 para 134	52	Unid.	52	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
SEMSA	1-Felicidade	2-Saude Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção Primária à Saúde	Manter as ações nas 3 academias de saúde	100	%	100	Manutenção do Programa Academia da Saúde
SEMSA	1-Felicidade	2-Saude Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção Primária à Saúde	Manter as ações da APS das Equipes E-MULTI	100	%	100	Manutenção da APS das Equipes E-MULTI
SEMSA	1-Felicidade	2-Saude Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção Primária à Saúde	Ampliar de 04 para 08 consultórios odontológicos em escolas do município	4	Unid.	1	Implantação dos serviços de saúde Bucal
SEMSA	1-Felicidade	2-Saude Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção à Assistência Farmacêutica Básica	Manter a assistência farmacêutica e o fornecimento de insumos estratégicos para atenção básica e especializada em saúde.	100	%	100	Manutenção da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e Especializada
SEMSA	1-Felicidade	2-Saude Integral e Bem Estar Coletivo	Fortalecimento das ações de Promoção e Vigilância em Saúde	Manter as ações de Vigilância em Saúde	100	%	100	Manutenção de Promoção e Vigilância em Saúde
SEMSA	1-Felicidade	2-Saude Integral e Bem Estar Coletivo	Fortalecimento das ações de Promoção e Vigilância em Saúde	Manter as ações de Vigilância de prevenção e Controle da IST e Hepatites virais	100	%	100	Manutenção de Promoção e Vigilância em Saúde
SEMSA	1-Felicidade	2-Saude Integral e Bem Estar Coletivo	Fortalecimento das ações de Promoção e Vigilância em Saúde	Manter as ações da Vigilância Sanitária	100	%	100	Manutenção das ações da Vigilância Sanitária





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEMSA	1-Felicidade	2-Saúde Integral e Bem Estar Coletivo	Fortalecimento das ações de Promoção e Vigilância em Saúde	Aumentar o número de agentes de endemia de 27 para 53 para manter o programa Agentes de Combate às Endemias	36	Unid.	36	Manutenção do Programa de Agentes de Endemias
SEMSA	1-Felicidade	2-Saúde Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção à Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Atender 90% das demandas de TFD anualmente até 2029	90	%	90	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade
SEMSA	1-Felicidade	2-Saúde Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção à Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Garantir a Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade ambulatorial e à rede hospitalar.	100	%	100	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade
SEMSA	1-Felicidade	2-Saúde Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção à Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Garantir a manutenção dos serviços de Atenção Psicossocial	100	%	100	Manutenção dos Serviços Mais Atenção às Especialidades - PMAE
SEMSA	1-Felicidade	2-Saúde Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção à Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Garantir a manutenção dos serviços de Especialidades Odontológicas	100	%	100	Manutenção dos Serviços Mais Atenção às Especialidades - PMAE
SEMSA	1-Felicidade	2-Saúde Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção à Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Garantir a Manutenção dos Serviços de Atenção Móvel de Emergência - SAMU	100	%	100	Manutenção dos Serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências
SEMSA	1-Felicidade	2-Saúde Integral e Bem Estar Coletivo	Atenção à Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Aquirir bens móveis para Assistência de Média e Alta Complexidade	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para Média e Alta Complexidade
SEMSA	1-Felicidade	2-Saúde Integral e Bem Estar Coletivo	Infraestruturas em Saúde	Implantar e equipar o centro de referência em Diagnóstico e Tratamento da mulher	1	Unid.	0	Construção, reforma, ampliação e aparelhamento da rede física de atendimento
SEMSA	1-Felicidade	2-Saúde Integral e Bem Estar Coletivo	Infraestruturas em Saúde	Construir 1 Centro de Referência em Diagnóstico e Tratamento da Mulher	1	Unid.	0	Construção, reforma, ampliação e aparelhamento da rede física de atendimento
SEMSA	1-Felicidade	2-Saúde Integral e Bem Estar Coletivo	Infraestruturas em Saúde	Construir 1 estabelecimento assistencial de saúde	1	Unid.	0	Construção, reforma, ampliação e aparelhamento da rede física de atendimento
SEPLAN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades da Secretaria Mun. de Planejamento	100	%	100	Manutenção das ações da SEPLAN
SEPLAN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter ações de promoção e fomento do Ensino Superior	100	%	100	Manutenção das ações da SEPLAN
SEPLAN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Implantar o Sistema Observa Canaã	1	Unid.	0	Manutenção das ações da SEPLAN





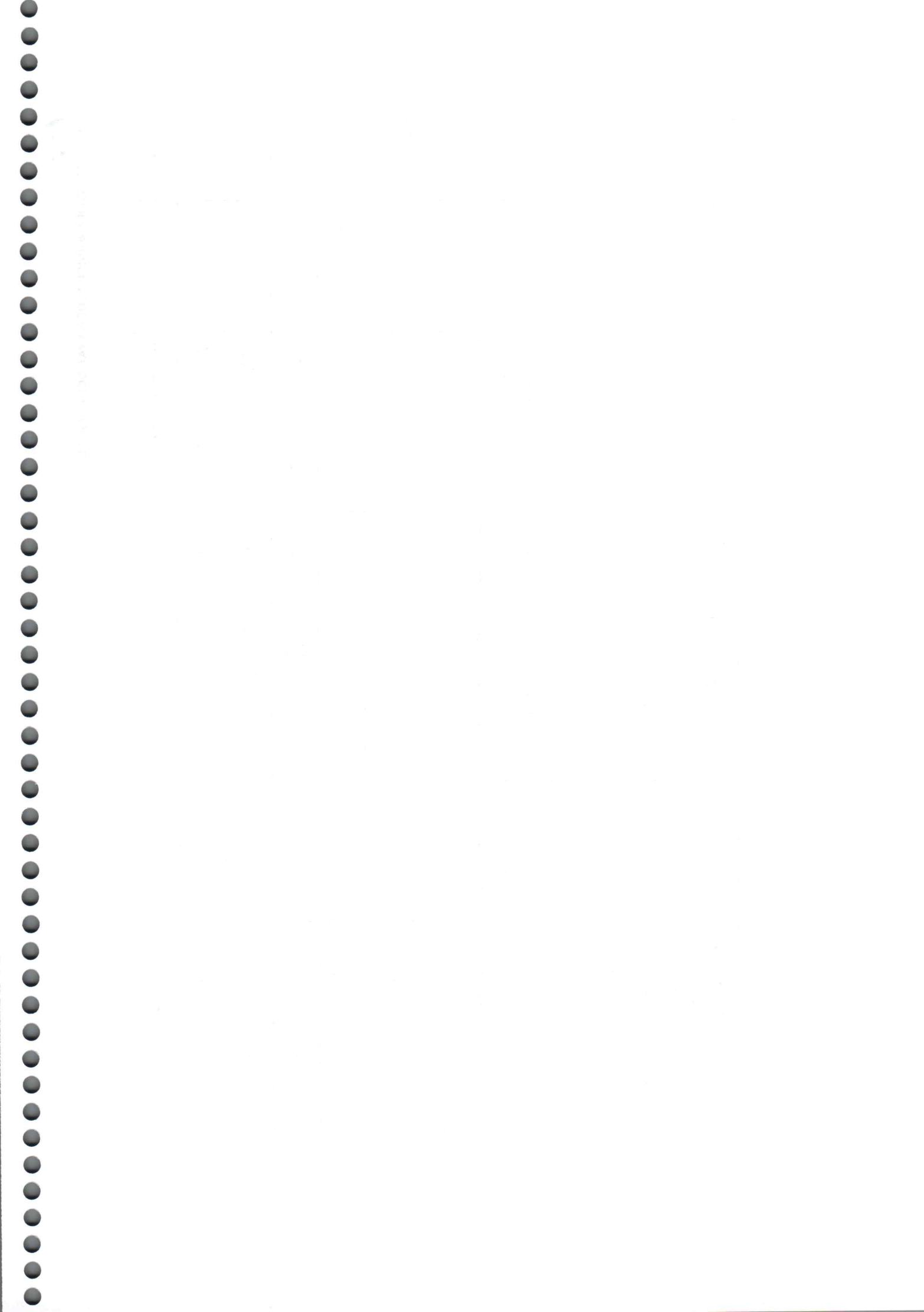
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SEPLAN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Implantar o Sistema de Gestão da Qualidade	1	Unid.	0	Manutenção das ações da SEPLAN
SEPLAN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Implantar a Diretoria de Ensino Superior	1	Unid.	0	Manutenção das ações da SEPLAN
SEPLAN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Estruturar o sistema de custos municipal	100	%	100	Manutenção das ações da SEPLAN
SEPLAN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir Bens móveis para a SEPLAN	100	%	100	Aquisição de bens móveis para a SEPLAN
SEPLAN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 08 cursos de aperfeiçoamento aos servidores	8	Unid.	2	Capacitação de Servidores da SEPLAN
SEPLAN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 20 Servidores durante a vigência do plano	20	Unid.	5	Capacitação de Servidores da SEPLAN
SEPLAN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Parcerias por Canaã	Celebrar Convênios, Termos de cooperação e parcerias com instituições Governamentais e Não Governamentais	100	%	100	Celebração de Convênios, Termos de Cooperação e Parcerias – Programa Parcerias por Canaã
SEPLAN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Parcerias por Canaã	Firmar parcerias com o setor privado para apoiar e executar iniciativas populares	100	%	100	Celebração de Convênios, Termos de Cooperação e Parcerias – Programa Parcerias por Canaã
SEPLAN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Parcerias por Canaã	Garantir a execução das Emendas Impositivas	100	%	100	Execução de Emendas Impositivas
IDURB	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades do IDURB, e das estruturas a ele vinculadas	100	%	100	Manutenção do Instituto de Desenvolvimento Urbano - IDURB
IDURB	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir Bens móveis para o IDURB	100	%	100	Aquisição de Bens Móveis para o IDURB
IDURB	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Ampliar o Prédio do IDURB, Até 2027	100	%	50	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura do IDURB
IDURB	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 24 cursos de aperfeiçoamento aos servidores	24	Unid.	6	Capacitação de Servidores do IDURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

IDURB	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 08 Servidores durante a vigência do Plano	68	Unid.	17	Capacitação de Servidores do IDURB
IDURB	4-Infraestrutura	1-Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	IDURB 360	Regularizar 2700 imóveis até 2029	2700	Unid.	700	Manutenção do Programa IDURB 360
IDURB	4-Infraestrutura	1-Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	IDURB 360	Regularizar 04 NUJ (Núcleos Urbanos Informais), através de REURB	4	Unid.	2	Manutenção do Programa IDURB 360
IDURB	4-Infraestrutura	1-Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	IDURB 360	Implantar o projeto Observa Canaã Plataforma de gestão inteligente de dados territoriais até 2029	1	Unid.	0	Manutenção do Programa IDURB 360
IDURB	4-Infraestrutura	1-Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	IDURB 360	Implantar o sistema de monitoramento e desenvolvimento territorial	1	Unid.	0	Manutenção do Programa IDURB 360
FUNCEL	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades da FUNCEL e das estruturas a ela vinculadas	100	%	100	Manutenção da Fundação de Cultura Esporte e Lazer - FUNCEL
FUNCEL	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir Bens móveis para a FUNCEL	100	%	100	Aquisição de bens Móveis para a FUNCEL
FUNCEL	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Construir, reformar e ampliar prédios da FUNCEL	1	Unid.	1	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas da FUNCEL
FUNCEL	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Celebrar convênios, termo de cooperação, parcerias e Tormento com instituições governamentais e não governamentais.	100	%	100	Celebração de Convênios, Termos de Cooperação e Parcerias da FUNCEL.
FUNCEL	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Orientar 04 cursos de aperfeiçoamento aos servidores.	4	Unid.	1	Capacitação de servidores da Funcel
FUNCEL	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 12 servidores durante a vigência do plano.	12	Unid.	3	Capacitação de servidores da Funcel
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Festival Canaã Cidade Junina.	4	Unid.	1	Realização e Apoio à Eventos de Cultura Esporte e Lazer
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Canaã - Eventos que Transformam	Atender grandes eventos, festivais e reuniões comemorativas institucionais com infraestrutura	100	%	100	Realização e Apoio à Eventos de Cultura Esporte e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Núcleo de Iniciação Cultural	Beneficiar 1000 alunos do Projeto NIC com materiais e uniformes, durante a vigência do PPA	1000	Unid.	0	Manutenção do Projeto de Iniciação Cultural - NIC
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Núcleo de Iniciação Cultural	Realizar 4 expansões do projeto NIC até 2023.	4	Unid.	1	Manutenção do Projeto de Iniciação Cultural - NIC
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Núcleo de Iniciação Cultural	Aumentar de 700 para 1000 atendimentos de crianças e adolescentes no programa até 2029	300	Unid.	75	Manutenção do Projeto de Iniciação Cultural - NIC
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Núcleo de Iniciação Cultural	Manter das ações e atividades do projeto NIC	100	%	100	Manutenção do Projeto de Iniciação Cultural - NIC
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Cultura e Vida	Realizar e apoiar no mínimo 32 eventos culturais	32	Unid.	8	Manutenção das ações do Programa Cultura e Vida
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Esporte e Lazer em Ação	Realizar e apoiar no mínimo 30 eventos de esporte e lazer por ano	120	Unid.	30	Manutenção das ações do programa Esporte e Lazer em Ação
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Esporte e Lazer em Ação	Realizar no mínimo 4 campeonatos femininos por ano	16	Unid.	4	Manutenção das ações do programa Esporte e Lazer em Ação
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Esporte e Lazer em Ação	Distribuir 600 kits de material esportivo e de apoio durante a vigência do Plano.	600	Unid.	200	Manutenção das ações do programa Esporte e Lazer em Ação
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Esporte e Lazer em Ação	Garantir Subsidio a 100% dos atletas selecionados no Bolsa Atletas até 2029	100	%	100	Manutenção dos Subsidios do Bolsa Atletas
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Esporte e Lazer em Ação	Reformar e ampliar o ginásio municipal com inclusão de alojamentos, até 2029	100	%	25	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas de Esporte e Lazer
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Esporte e Lazer em Ação	Construir 2 quadras esportivas com medidas oficiais para competições de nacionais e internacionais	2	Unid.	1	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas de Esporte e Lazer
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Esporte e Lazer em Ação	Construir e estruturar 2 campos de futebol na zona urbana do Município	2	Unid.	0	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas de Esporte e Lazer
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Núcleo de Iniciação Esportiva - NIES	Beneficiar 2000 alunos do Projeto NIES com materiais e uniformes até 2029	2.000	Unid.	600	Manutenção do Projeto de Iniciação Esportiva - NIES



Faint, illegible text or markings on the left side of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Núcleo de Iniciação Esportiva - NIES	Realizar 4 expansões do projeto NIES até 2029.	4	Unid.	1	Manutenção do Projeto de Iniciação Esportiva - NIES
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Núcleo de Iniciação Esportiva - NIES	Aumentar de 1500 para 2000 atendimentos de crianças e adolescentes no programa, até 2029	500	Unid.	125	Manutenção do Projeto de Iniciação Esportiva - NIES
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Núcleo de Iniciação Esportiva - NIES	Manter as ações e atividades do NIES	100	%	100	Manutenção do Projeto de Iniciação Esportiva - NIES
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Fundo Municipal de Políticas Culturais	Manter as ações do Fundo Municipal de Cultura	100	%	100	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Fundo Municipal de Políticas Culturais	Celebrar convênios, termo de cooperação, parcerias e tormento com instituições governamentais e não governamentais.	100	%	100	Celebração de Convênios, Termos de Cooperação e Parcerias da FUNCCEL
FUNCEL	1-Felicidade	5-Cultura, Esporte e Lazer	Fundo Municipal de Políticas Culturais	Adquirir Bens móveis para o Fundo Municipal de Cultura	100	%	100	Aquisição de bens móveis para o FMCCC
SAAE	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Manter as ações e atividades do SAAE, e das estruturas a ele vinculadas	100	%	100	Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
SAAE	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Administrativa	Adquirir Bens móveis para o SAAE	100	%	100	Estruturação e Equipamento do SAAE
SAAE	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Ofertar 8 cursos de aperfeiçoamento	8	Unid.	2	Capacitação de Servidores do SAAE
SAAE	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Agente que Transforma	Capacitar 32 servidores durante a vigência do plano	32	Unid.	8	Capacitação de Servidores do SAAE
SEFIN	5-Governança	1-Gestão Integrada e Ciência e Tecnologia	Gestão Fazendária	Regularizar pendências de dívida pública	100	%	100	Amortização da Dívida
SAAE	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Universalização do Saneamento Básico	Manter as ações do Programa de Universalização do Saneamento	100	%	100	Manutenção e Universalização do Saneamento Básico
SAAE	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Universalização do Saneamento Básico	Distribuir e instalar 2.000 caixas d'água de 1.000 litros em habitações em situação de vulnerabilidade social	2.000	Unid.	750	Manutenção e Universalização do Saneamento Básico



14-006-2001 (10/20/01) - 10/20/01 - 10/20/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SALE	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Universalização do Saneamento Básico	Construir 6 módulos de tratamento de água	6	Unid.	1	Construção e Aquisição de Infraestrutura de Saneamento Básico
SALE	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Universalização do Saneamento Básico	Construir 6 reservatórios de água	6	Unid.	2	Construção e Aquisição de Infraestrutura de Saneamento Básico
SALE	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Universalização do Saneamento Básico	Expansão da rede de abastecimento de água para 100 km	100	km	25	Construção e aquisição de Infraestrutura de Saneamento Básico
SALE	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Universalização do Saneamento Básico	Expansão da rede coletora de esgoto para 65 km	65	km	14	Construção e aquisição de Infraestrutura de Saneamento Básico
SALE	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Universalização do Saneamento Básico	Construir 5 estações de tratamento de esgoto – ETE's compactas nas vilas Rurais	5	Unid.	2	Construção e Aquisição de Infraestrutura de Saneamento Básico
SALE	4-Infraestrutura	2-Infraestrutura Sustentável, Logística e Saneamento Universal	Universalização do Saneamento Básico	Construir 3 estações de tratamento de esgoto – ETE	3	Unid.	1	Construção e Aquisição de Infraestrutura de Saneamento Básico

